









MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALGRUPO DE TRABALHO AMAZÔNIA LEGAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2024/13°OFÍCIO/PR/AM

Manaus, data da assinatura eletrônica

Ao (À) Senhor(a) Diretor(a) Responsável pelo Frigorífico

Referência: Procedimento Administrativo nº 1.13.000.002378/2022-58.

Assunto: Protocolo de Auditoria dos compromissos da pecuária na Amazônia.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, instaurado para acompanhar, de forma continuada, a execução do programa Carne Legal, encaminhamos, para conhecimento, a versão 1.1 do Protocolo de Auditoria dos compromissos da pecuária na Amazônia, desenvolvido pelo IMAFLORA no âmbito do Programa Boi na Linha, em parceria com o Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

ASSINATURAS ELETRÔNICAS EM ANEXO



.....

.....

Assinatura/Certificação do documento PR-AM-00046867/2024 OFÍCIO CIRCULAR nº 8-2024

Signatário(a): TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO

Data e Hora: 19/06/2024 10:23:09

Assinado com login e senha

Signatário(a): ALVARO LOTUFO MANZANO

Data e Hora: 19/06/2024 11:33:49

Assinado em nuvem

Signatário(a): LUIDGI MERLO PAIVA DOS SANTOS

Data e Hora: 19/06/2024 13:47:51

Assinado com login e senha

Signatário(a): FREDERICO SIQUEIRA FERREIRA

Data e Hora: 19/06/2024 14:04:08

Assinado com login e senha

Signatário(a): HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR

Data e Hora: 19/06/2024 14:19:33

Assinado com login e senha

Signatário(a): BERNARDO MEYER CABRAL MACHADO

Data e Hora: 19/06/2024 14:48:24

Assinado com login e senha

Signatário(a): DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO

Data e Hora: 19/06/2024 15:03:40

Assinado em nuvem

Signatário(a): ERICH RAPHAEL MASSON

Data e Hora: 20/06/2024 07:09:48

Assinado com login e senha

Signatário(a): GABRIEL DE AMORIM SILVA FERREIRA

Data e Hora: 20/06/2024 16:05:56

Assinado com login e senha

Signatário(a): RAFAEL DA SILVA ROCHA

......

Data e Hora: 21/06/2024 07:09:20

Assinado em nuvem

Protocolo de Auditoria dos Compromissos da Pecuária da Amazônia 1.1 19/06/2024

Produzido pelo Comitê de Apoio ao TAC e aprovado pelo GT Amazônia Legal da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, do Ministério Público Federal, com a participação de empresas da indústria e do varejo de carnes, empresas de auditoria e de geomonitoramento, realização do Imaflora via Programa Boi na Linha, este documento define diretrizes para a auditoria dos Termos de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal para a Amazônia Legal e o Compromisso Público da Pecuária e substitui a versão anterior, o Protocolo de Auditoria dos Compromissos da Pecuária na Amazônia_V1.0, publicado em outubro de 2021.

Produção:

Comitê de Apoio ao TAC

Coordenação técnica e facilitação:

Imaflora - Programa Boi na Linha

Aprovação:

GT Amazônia Legal e 4ª Câmara de Coordenação e Revisão — Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, do Ministério Público Federal

Este é um documento público, qualquer comentário relacionado ao seu conteúdo faça contato por: boinalinha@imaflora.org

Sobre o Protocolo de Auditoria dos Compromissos da Pecuária na Amazônia 1.1

Diretrizes para a implementação dos Termos de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal para a Amazônia e o Compromisso Público da Pecuária

Sobre o Boi na Linha

Criado em 2019 pelo Imaflora em parceria com o Ministério Público Federal, o Boi na Linha orienta e qualifica agentes da cadeia de valor da carne e do couro para a promoção de uma pecuária transparente e livre de desmatamento, trabalho escravo e invasão de áreas protegidas. Com foco prioritário na Amazônia Legal, e Cerrado, o programa busca demonstrar as vantagens sociais, econômicas e ambientais de uma atuação dentro das leis e com responsabilidade socioambiental.

- > boinalinha.org.br
- > linkedin.com/showcase/programa-boi-na-linha

Sobre o Imaflora

Desde 1995, o Imaflora atua na promoção do uso sustentável e inclusivo dos recursos naturais. Seus projetos conciliam conservação ambiental e desenvolvimento econômico, atendendo a demandas das cadeias florestal, agropecuária, da sociobiodiversidade e da agenda climática. Realiza trabalho em campo, assistência técnica, serviços ESG e certificações, além de pesquisa e desenvolvimento de dados.

- > imaflora.org
- > linkedin.com/company/imaflora/

Executivas Imaflora

Secretária Executiva

Marina Piatto Garcia

Secretária Executiva Adjunta

Ana Patrícia Cota Gomes

Diretora do Programa de Clima, Uso da Terra e Políticas Públicas

Isabel Garcia-Drigo

Equipe Boi na Linha

Lisandro Inakake de Souza - **Gerente**Alana Almeida de Souza - **Coordenadora**Louise Nakagawa - **Coordenadora**Guilherme Whyte - **Coordenador**Fernanda Tasca - **Analista**Sofia Bosque - **Assistente**Marcella Cavalcanti - **Assistente**Rodrigo Cascalles - **Consultor**Daniela Marques - **Jornalista**

Revisão e tradução:

Camila Marques

Palavras-chave:

Amazônia Legal, Pecuária, Carne, Couro, Desmatamento, TAC, Legalidade, Responsabilidade Socioambiental, Monitoramento, Compromisso, Boi na Linha, Imaflora, Auditoria

Design Gráfico:

W5 Publicidade







Histórico de revisões - revisão nº 01 - registradas em 19/06/2024

Requisito	Descrição das mudanças
	a. O texto do item "Escopo de verificação", constante na página 22 passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Para definir o escopo da verificação e permitir o estabelecimento de orçamentos coerentes, as empresas signatárias deverão enviar as seguintes informações à organização auditora:
	 A lista das unidades frigoríficas que serão auditadas incluindo as seguintes informações: Nome e localidade das plantas/unidades de negócio e número de registro da empresa no serviço de inspeção pertinente SIF SIE ou SIM incluindo: Todas as plantas/unidades de negócio que originaram gado da Amazônia no período auditado. Todas as unidades que constam dos compromissos da signatária (TAC e/ou CPP), associando cada unidade ao compromisso assumido (TAC e ou CPP) ou ao processo de auditoria voluntária. Caso não tenha sido originado gado da Amazônia Legal em alguma planta, incluir justificativa no relatório.
	2. Lista resumida de produtos (carne <i>in natura</i> , carne processada gado vivo, couro etc.) das plantas/unidades de negócio que fazem parte do escopo.
	3. Volume de gado adquirido pelo frigorífico no período auditado.
	4. A informação sobre quais bases de dados estarão disponíveis durante o processo de auditoria, ou seja, se a empresa auditora terá acesso às bases CAR e GTA, enviadas via MPF ou comitê que o represente, ou se terão que auditar com base na lista de compras fornecida pela empresa auditada. Nota: se a empresa utiliza o mesmo sistema de gestão e monitoramento em todas suas unidades frigoríficas, a verificação do referido sistema poderá ocorrer de forma corporativa na matriz da empresa.
Passos iniciais da auditoria	5. Os compromissos que a empresa é signatária: - o TAC do Pará;
	- o TAC da Carne Legal (apresentar os estados que a empresa possui TAC firmado)- o Compromisso Público da Pecuária.
	É responsabilidade da empresa auditada permitir aos auditores o livre acesso a toda e qualquer informação solicitada e pertinente ao escopo e período sendo verificado, com a maior completude precisão consistência e transparência possível. Destacam-se o acesso a todos os documentos de compra de gado e seus sistemas de controle de operações, incluindo a realização de entrevistas com as empresas responsáveis pela realização das análises geoespaciais."
	b. Na tabela 3 "Informações e dados que o MPF, ou comitê que o representa, deve fornecer ao auditor " o item CAR constante na página 26, passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Polígonos dos imóveis cadastrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e informações associadas: Número do CAR, data da inscrição, data de referência do mapa, situação do CAR (ativo, pendente, cancelado), nome da propriedade, nome do proprietário, número do CPF/CNPJ do proprietário, área total da propriedade e sua área para uso alternativo do solo e nome e CPF/CNPJ do arrendatário (em caso de propriedades arrendadas).
	Poderá ser utilizada a base de CAR estadual e/ou federal.
	Nota: em caso de adoção de bases do CAR datada de período posterior a compra e tendo ausência de uma base digital do ano anterior, deve ser comprovado pelo frigorífico que o CAR estava legal na data da compra."

Requisito	Descrição das mudanças
	"a. O texto do item "Reunião de encerramento", constante na página 59 passa a vigorar com a seguinte redação: "Na reunião de encerramento a equipe de auditoria deve apresentar à empresa auditada, de forma clara e objetiva, os resultados da auditoria realizada.
	Nesta apresentação deverão constar:
	 O resumo público do relatório de auditoria, consolidando os resultados da seguinte maneira: 1. Resultado geral da empresa (considerando todas as unidades auditadas) 2. Resultado para cada estado (resultado por TAC) 3. Resultado para cada unidade auditada Observação: Para a elaboração do Resumo Público de Auditoria deverá ser utilizada a tabela "Resumo Público do Relatório de Auditoria" disponibilizada no documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha.org/.
	- Conclusão sobre o atendimento ou não atendimento aos requisitos gerais da auditoria conforme tabela "Resultado da verificação no Programa de Auditoria (TAC)" disponibilizada no documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha.org/.
Resultados da auditoria	- Para empresas signatárias do "Compromisso Público da Pecuária" (CPP) a organização de auditoria deverá apresentar uma avaliação sobre o critério de desmatamento zero, registrando a informação na tabela "resumo das compras de gado total/amostradas (CPP)", disponibilizada no documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha.org/.
	Ainda na reunião de encerramento a organização auditora deverá concluir sobre o atendimento ou não aos requisitos da auditoria, por parte da empresa auditada. Deverá ser apresentada a lista de não conformidades e a justificativa que levam a essa conclusão.
	Essas informações irão constar em detalhes no Relatório Final de Auditoria a ser entregue à empresa auditada, em prazo a ser definido entre as partes.
	Em caso de discordâncias entre a empresa e auditor, prevalecerá nas conclusões finais a posição da organização de auditoria, devendo constar no relatório final de auditoria os argumentos da empresa auditada e a razão de seu acolhimento ou não."
	Tabela 17 "Resumo Público de Auditoria" — excluída deste item, menção no texto de que ela se encontra no site do Boi na Linha.
	Tabela 18 "Resultado da verificação no Programa de Auditoria (TAC)" - excluída deste item, menção no texto de que ela se encontra no site do Boi na Linha
	Tabela 19 "Resumo das compras de gado total/amostradas (CPP)" - excluída deste item, menção no texto de que ela se encontra no site do Boi na Linha.

Requisito	Descrição das mudanças
	b. O texto do item "Relatório Final de Auditoria" constante na página 59, passa a vigorar com a seguinte redação: "A organização de auditoria deve enviar à empresa auditada um Relatório Final de Auditoria, com a conclusão e as constatações verificadas, seguindo o modelo "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", disponibilizado no site: https://www.boinalinha.org/. Devem estar claros no Relatório Final de Auditoria:
	- Critérios do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia que foram ou não atendidos e os compromissos de que a empresa é signatária e que foram auditados.
	 O resumo público de auditoria, conforme tabela "Resumo Público de Auditoria" disponibilizada no documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha.org/) consolidando os resultados da seguinte maneira: 1. Resultado geral da empresa (considerando todas as unidades auditadas); 2. Resultado para cada estado (resultado por TAC); 3. Resultado para cada unidade auditada.
Resultados da auditoria	- Conclusão sobre o atendimento ou não atendimento aos requisitos gerais da auditoria, conforme tabela "Resultado da verificação no Programa de Auditoria (TAC)", disponibilizada no documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha.org.
Resultados da adultoria	- Para empresas signatárias do "Compromisso Público da Pecuária" (CPP) a organização de auditoria deverá apresentar uma avaliação sobre o critério de desmatamento zero, registrando a informação na tabela "resumo das compras de gado total/amostradas (CPP), disponibilizada no documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha.org/.
	Em caso de discordâncias entre a empresa e auditor, prevalecerá nas conclusões finais a posição da organização de auditoria, devendo constar no relatório final de auditoria os argumentos da empresa auditada e a razão de seu acolhimento ou não.
	O relatório final de auditoria deverá ser entregue à empresa auditada em prazo a ser definido pelas partes. O auditor deve: • descrever no relatório os procedimentos de monitoramento da empresa para os critérios e indicadores avaliados na auditoria; • fornecer uma lista de evidências que suporte as não conformidades: apresentando claramente os critérios avaliados que não foram atendidos e a lista de evidências que suportam a declaração de não conformidade.
	Lembrete: as questões norteadoras deste Protocolo de Auditoria são um guia que o auditor deve seguir para avaliar os processos e procedimentos e não precisam ser respondidas diretamente no Relatório Final. Mais instruções aos auditores sobre o registro das evidências e não conformidades são fornecidas no Modelo de Relatório de Auditoria."

Requisito	Descrição das mudanças
Resultados da auditoria	c. O item "resumo Público do relatório de Auditoria" foi excluído deste protocolo.
	d. O texto do item "Envio dos relatórios ao MPF e à empresa auditada" constante na página 60, passa a vigorar com a seguinte redação:
	"A organização de auditoria deverá enviar o Relatório Final de auditoria à empresa auditada, que, por sua vez, deverá enviar uma cópia do relatório ao MPF e/ou comissão que o represente. O prazo de entrega deste relatório deverá ser comunicado pelo MPF às partes.
	Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, a solicitação e a justificativa devem ser enviadas pela empresa auditada à Procuradoria da República no respectivo estado.
	A qualidade técnica dos relatórios finais de auditoria será avaliada pelo MPF (ou comitê que o represente) e ajustes podem ser solicitados, caso o relatório em questão não esteja condizente com os requisitos estabelecidos pelos protocolos Boi na Linha."



Lista Tabelas

Tabe	la 1 – Competências requeridas para a equipe de audi la 2 – Informações e dados que a empresa auditada d	eve fornecer ao au			20 26	
Tabe	l a 3 - Informações e dados que o MPF, ou comissão qu l a 4 - Informações e dados que a empresa auditada de l a 5 — Sistemas de controle que a empresa deve dispo	ve fornecer ao aud	litor (auditoria)		26 32 33	
	la 6 - Lista de verificação do sistema de monitoramento				34	
	la 7 - Lista de verificação da conformidade do registro o				41	
	la 8 - Lista de verificação da conformidade das compra				45	
	la 9 - Lista de verificação da conformidade das compras			s limites do CAR	48	
	la 10 - Lista de verificação da conformidade das compr la 11 - Lista de verificação da conformidade das compr			c	51 52	
	l a 11 - Lista de verificação da conformidade das compi l a 12 - Lista de verificação da conformidade das compi			5	54	
	la 13 - Lista de verificação da conformidade das compi	0 1		rigem	54	
	la 14 - Lista de verificação da conformidade das compr			.00	55	
	l a 15 - Lista de verificação da conformidade dos proced				56	
	la 16 - Lista de verificação da conformidade das compi		smatamento zero		57	
	la 17 — Estratificação dos fornecedores pelo volume co				64	
	la 18 – Exemplo de cálculo para classificar o tamanho				64	
	la 19 — Questões norteadoras para a verificação do crit la 20 - Questões norteadoras para a verificação do crit		aado		66 69	
	la 21 - Questões norteadoras para a verificação do crit		0	avo	69	
	la 22 - Questões norteadoras para a verificação do crit		indicinal e tradamio escr		70	
	la 23 - Questões norteadoras para a verificação do crito		ento ilegal		70	
	la 24 - Questões norteadoras para a verificação do crite				71	
	la 25 - Questões norteadoras para a verificação do crite				71	
	la 26 - Questões norteadoras para a verificação do crite		da		71 72	
	la 27 - Questões norteadoras para a verificação do crit la 28 - Questões norteadoras para a verificação do crite				72 72	
	la 29 - Questões norteadoras para a verificação do crite				72	
	la 30 – Lista de limitações para atendimento pleno ao:				73	
		·				
Lista	Figuras					
Eigur	a 1 - Principais etapas do processo de auditoria				21	
_	a 2 - Fluxograma dos passos iniciais da auditoria				23	
	a 3 - Fluxograma da preparação da auditoria (<i>desk revi</i>	2W)			31	
	a 4 – Esquema simplificado das regras de análise e de:		rios do Protocolo de Mo	nitoramento de		
	cedores de Gado da Amazônia (PMFGA)				43	
_	a 5 - Fluxograma de Condução da Auditoria				58	
Figur	a 6 - Fluxograma de Resultados da Auditoria				61	

SUMÁRIO

APRESENT	TAÇÃO				15	
1.	COMP		E AUDITORIA Da Pecuár		17	
		RGANIZAÇÕE JDITORIA	es	19	2.	
3.	O PRO	OCESSO DE A	UDITORIA		21	
	3.2. Pr 3.3. Co 3.4. Re	eparando a audito nduzindo a audito sultados da audito	nditoria ria riaoriaoriaoria as os de ação para as		23 32 59	
	PUBL	ICAÇÃO DOS	RESULTADOS	62	4.	
ANEXOS					63	





APRESENTAÇÃO

Em 2009, os maiores frigoríficos do país assinaram compromissos, concordando em monitorar as compras de gado bovino originado na Amazônia, em atendimento ao Ministério Público Federal (TAC do Pará e TAC da Carne Legal) e organizações da sociedade civil (Compromisso Público da Pecuária na Amazônia). O objetivo desses compromissos é a regularização socioambiental da cadeia da pecuária na Amazônia, de modo a coibir a comercialização de produtos bovinos provenientes de: áreas de desmatamento da Floresta Amazônica, fazendas com exploração de trabalho escravo, fazendas sem licenciamento ambiental, terras indígenas, unidades de conservação e outras áreas com irregularidades ambientais e sociais¹.

Os compromissos apresentam os critérios que devem ser usados no monitoramento da cadeia de fornecedores pelos signatários. lá o Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia (www.boinalinha.org), aprovado oficialmente pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural) do Ministério Público Federal (MPF), estabelece os parâmetros e detalha as regras para analisar os fornecedores e as compras de gado. Além disso, os compromissos definem que o monitoramento implementado pelas empresas deve ser auditado anualmente para verificar se o compromisso está sendo atendido. Entretanto, na ausência de um protocolo unificado, as metodologias estabelecidas nos diferentes protocolos de auditoria adotados por cada empresa variam, assim como variam a interpretação e a aplicação entre as organizações de auditoria, resultando em "pesos" e "medidas" diferentes e, portanto, gerando resultados que são pouco comparáveis.

A harmonização e unificação dos procedimentos de auditoria são fundamentais para dar consistência e robustez na cadeia da carne bovina na Amazônia e foi com este objetivo que no ano de 2021, através de um trabalho conjunto entre Imaflora, 4ª Câmara de Coordenação e Revisão — Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Ministério Público Federal, empresas da indústria e do varejo da cadeia de valor da carnes, consultorias socioambientais, prestadores de serviço em geomonitoramento e auditoria, foi publicado o Protocolo de Auditoria dos Compromissos da Pecuária na Amazônia — versão 1.0.

Este documento foi o primeiro passo para que estes objetivos fossem alcançados possibilitando que os resultados das auditorias fossem mais confiáveis, transparentes e gerassem valor para as empresas e sociedade civil.

Em 2023 foi implementado o 1º ciclo unificado de auditorias da Amazônia, onde os cinco estados da Amazônia Legal onde há TAC firmados com frigoríficos (Amazonas, Acre, Pará, Mato Grosso e Rondônia) iniciaram os processos de auditoria ao mesmo tempo. O primeiro ciclo unificado de auditoria avaliou as transações de compra de gado no período de julho/2020 a dezembro/2021, sendo que a divulgação dos resultados foi realizada em outubro/2023. Já em 2024 será realizado o 2º ciclo unificado de auditoria que auditará as compras de gado realizadas entre o período de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Ainda em 2024 com a aprovação do Grupo de Trabalho Amazônia Legal do Ministério Público Federal, é publicado este "Protocolo de Auditoria dos Compromissos da Pecuária na Amazônia versão 1.1". Este documento incorporou as sugestões de melhoria propostas pelo grupo de auditores e empresas auditadas, em relação aos processos de reunião de encerramento, elaboração do relatório final de auditoria e envio ao MPF.

Com a implementação dos protocolos de monitoramento e de auditoria é esperado que:

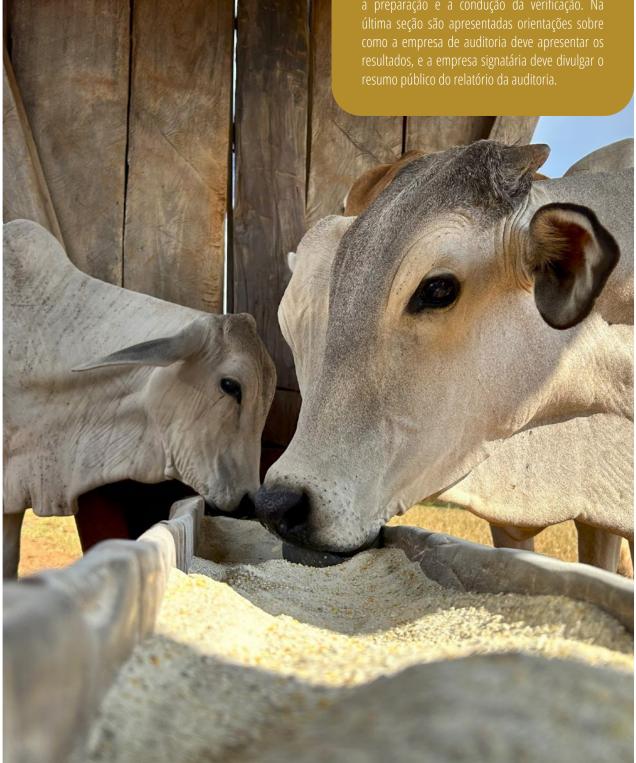
- As empresas auditadas tenham maior eficiência ao realizar uma auditoria integrada para atender a todos seus compromissos, e possam demonstrar os esforços no monitoramento dos fornecedores de gado na Amazônia.
- As empresas do varejo, atacado e "atacarejo"² acessem informações necessárias para a avaliação de seus fornecedores de carne bovina e possam abastecer seus clientes e consumidores de produtos do gado de origem responsável.

^{1.} Introdução - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AUDITORIAS TAC — Carne Legal

Atacarejo é um neologismo que designa uma forma de comércio que reúne atributos de duas formas tradicionais de comercialização: o atacado e o varejo.

• A sociedade civil possa monitorar o avanço do setor produtivo na redução do desmatamento na Amazônia.

Dessa forma, este documento apresenta as diretrizes para realização de auditorias confiáveis, seguras e consistentes sobre os acordos estabelecidos referentes a cadeia da carne bovina na Amazônia.



1. O PROTOCOLO

O objetivo principal da auditoria é avaliar a conformidade nas compras de gado por meio da verificação da efetividade do sistema de monitoramento de fornecedores utilizado na empresa. Este protocolo deve ser seguido na verificação integrada dos seguintes compromissos vigentes:

- Termo de Ajustamento de Conduta do Pará (2009)³;
- Ofício do MPF-PA (05/2018) enviado pelo MPF às empresas signatárias – orienta sobre o processo de auditoria de 2018 e apresenta novas regras de monitoramento dos fornecedores⁴;
- Termo de Ajustamento de Conduta da Amazônia Legal (2010)⁵;
- Ofício MPF-MT (03/2017) enviado pelo MPF às empresas signatárias — define sobre a implementação dos critérios de monitoramento dos fornecedores, em resposta às dificuldades e sugestões apresentadas pelos frigoríficos em reunião com o MPF⁶:
- Compromisso Público da Pecuária Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia (2009)⁷.

As diretrizes e procedimentos, definidos neste Protocolo de Auditoria, para as organizações de auditoria independentes executarem a verificação do cumprimento dos termos dos compromissos assumidos pelas empresas, substituem as determinações vigentes até o momento e descritas nos documentos abaixo:

- Protocolo de Auditoria do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre MPF/PA, Governo Estado do Pará e empresas da cadeia produtiva da carne no Estado do Pará, 2017;
- Ofício do MPF-PA (05/2018) enviado pelo MPF às empresas signatárias — orienta sobre o processo de auditoria de 2018 e apresenta novas regras de monitoramento dos fornecedores;
- Termo de referência para auditorias, TAC Carne Legal, 2018;
- Ofício MPF-MT (03/2017) enviado pelo MPF às empresas signatárias — define sobre a implementação dos critérios de monitoramento dos fornecedores, em resposta às dificuldades e sugestões apresentadas pelos frigoríficos em reunião com o MPF⁹.

Da mesma maneira, com a perspectiva de harmonização dos procedimentos de auditoria, recomenda-se que este protocolo de auditoria venha a substituir as determinações vigentes para atendimento ao Compromisso Público da Pecuária, descritas nos documentos abaixo:

- Termo de referência para auditorias de terceira parte 2017 (ano base 2016), do Compromisso Público da Pecuária;
- Relatório de Auditoria de Terceira Parte para Atendimento ao "Compromisso de adoção dos critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia";

³ Compromisso legal que, se descumprido, autoriza o MPF a executar as sanções sem necessidade de intervenção judicial. Firmado entre o MPF-PA e frigoríficos que operam na região. Estabelece os critérios socioambientais que as empresas têm de cumprir.

⁴ Este ofício orienta a empresa sobre a auditoria de 2018, define parâmetros de monitoramento geoespacial, uso de dados do Amazônia Protege, CAR, GTAs, polígonos de embargo do Ibama [Vetor], entre outros tópicos.

⁵ Compromisso legal que, se descumprido, autoriza o MPF a executar as sanções sem necessidade de intervenção judicial. Firmado entre o MPF e frigoríficos que operam na Amazônia Legal, estabelece os critérios socioambientais que as empresas têm de cumprir.

⁶ Este ofício delibera sobre questões colocadas pelos signatários do TAC no Mato Grosso sobre monitoramentos e uso de dados do Certificado de Imóvel Rural (CCIR), Cadastro Ambiental Rural (CAR), Licença Ambiental Única (LAU) e Autorização Provisória de Funcionamento (APF), embargos estaduais, Guia de Trânsito Animal (GTA), envio e divulgação de listas ao MPF e consumidor, entre outros tóbicos.

⁷ Compromisso firmado entre Greenpeace, JBS, Marfrig e Minerva. Estabelece os critérios que as empresas têm de cumprir.

⁸ Este ofício orienta a empresa sobre a auditoria de 2018, define parâmetros de monitoramento geoespacial, uso de dados do Amazônia Protege, CAR, GTAs, polígonos de embargo do Ibama [Vetor], entre outros tópicos.

⁹ Este ofício delibera sobre questões colocadas pelos signatários do TAC no Mato Grosso sobre monitoramentos e uso de dados do Certificado de Imóvel Rural (CCIR), Cadastro Ambiental Rural (CAR), Licença Ambiental Única (LAU) e Autorização Provisória de Funcionamento (APF), embargos estaduais, Guia de Tránsito Animal (GTA), envio e divulgação de listas ao MPF e consumidor, entre outros tópicos.



2. AS ORGANIZAÇÕES ____ DE AUDITORIA

As organizações de auditoria devem ser previamente aprovadas pelo MPF ou por instituições autorizadas pelo MPF.

Para a realização das auditorias, devem ser aplicados os princípios que garantem a independência e conduta ética da organização de auditoria e auditores em relação à empresa auditada, entre outros princípios estabelecidos pelos **protocolos de auditoria e verificação** nacional ou internacionalmente reconhecidos, ISO19011 — Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão, Norma NBC TO 3000 - Trabalho de asseguração diferente de auditoria e revisão ou NBC TSC 4400 Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis.

A organização de auditoria que realizará o trabalho deverá ter autorização para atuar em Sociedade Anônima de capital aberto, para verificação do cumprimento do TAC e não deve prestar este serviço, de verificação do cumprimento do TAC, para um mesmo cliente, por prazo superior a três ciclos consecutivos.

A organização deve comprovar, através de documentos (diplomas, currículos, log de auditorias) que possui uma equipe auditora qualificada, considerando o seguinte:

- Tenha experiência prévia com auditorias independentes em empresas do agronegócio.
- Tenha experiência em auditorias de sistema de gestão e dados:
- Tenha um especialista em tecnologia da informação (TI);
- Tenha qualificação para realizar análises espaciais (SIG).

Para mais informações quanto à qualificação, habilidades e conhecimentos necessários, consulte a tabela a seguir¹º.

A organização de auditoria deve manter todos os registros necessários para demonstrar que os auditores cumprem os requisitos acima, e disponibilizá-los para consulta, caso solicitado.

Além da qualificação, a equipe de auditoria deve ser adequadamente treinada:

- Todos os membros da equipe devem receber, ao menos uma capacitação formal no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia;
- Todos os membros da equipe devem participar do Workshop anual do Protocolo de Auditoria dos compromissos da pecuária da Amazônia, para atualização dos procedimentos e documentações.



¹⁰ REFERENCIAL PARA AUDITORIA DOS COMPROMISSOS DA CADEIA DA CARNE BOVINA/ Isabel Garcia-Drigo, Lisandro Inakake de Souza, Marina Piatto, Nathalie Walker, Piracicaba, estado de São Paulo: Imaflora, NWF, 2019.

Tabela 1 – Competências requeridas para a equipe de auditoria

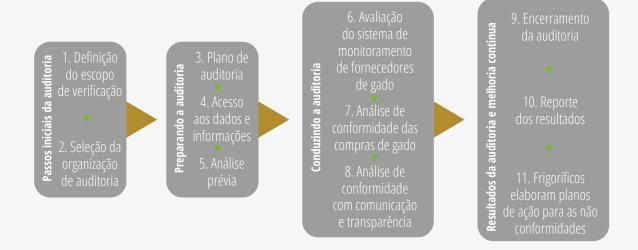
Qualificações necessárias	Habilidades desejadas	Conhecimento específico requerido
Especialista em tecnologia da informação (TI)	 Avaliação de banco de dados, sistemas e processos aplicáveis. 	 Registro de fornecedores, compra de gado, e sistemas de bloqueio; Verificar a integridade dos registros e sistemas e avaliar se a linguagem de programação não possui filtros ou vieses que possam influenciar no resultado da operação.
Auditor de sistema de gestão e dados	Comunicação eficaz, de forma verbal e escrita, em linguagem apropriada e de forma profissional e compreensível por todos.	 Auditoria e verificação de dados e sistema de gestão.
Gerenciamento de cadeias de fornecimento agropecuário	 Compreensão da gestão de fornecedores de carne bovina e dos requisitos do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia. 	 Modalidades comerciais do fornecimento de gado; Conceitos de desmatamento/ conversão de vegetação nativa e requisitos legais aplicáveis; Metodologia do Embargo Ambiental e implicações da empresa; Dinâmica das listas públicas oficiais: embargos ambientais e trabalho análogo ao escravo.
Análises espaciais (SIG)	 Compreensão de metodologias para verificar a precisão do monitoramento SIG; Análises geoespaciais (cruzamentos dos polígonos das propriedades fornecedoras com os mapas das bases oficiais). 	 Conhecimento de sistemas de geomonitoramento; Bases cartográficas de: desmatamento (PRODES Amazônia), TI, UC e base de dados do CAR.

3. O PROCESSO DE AUDITORIA

No quadro a seguir, é apresentado um esquema simplificado com as principais etapas do processo de auditoria, que incluem diretrizes para a empresa auditada (em laranja – passos iniciais da auditoria, orientações para a melhoria contínua e na

publicação dos resultados) e para a organização de auditoria (em branco — preparação, condução e encerramento da auditoria e elaboração do relatório de auditoria).

Figura 1 - Principais etapas do processo de auditoria



Publicação dos resultados

-12. Publicação dos resultados do ciclo de auditorias pelo MPF 13. Publicação do Resumo Público do Relatório de Auditoria

3.1. Passos iniciais da auditoria

A empresa auditada deverá ter o escopo de verificação determinado conforme os compromissos firmados, e contratar a organização de auditoria independente (de terceira parte), para verificar a conformidade das compras e efetividade do monitoramento dos fornecedores de gado implementado.

Escopo de verificação

Para definir o escopo da verificação e permitir o estabelecimento de orçamentos coerentes, as empresas signatárias deverão enviar as seguintes informações à organização auditora:

- A lista das unidades de negócio que serão auditadas, incluindo as seguintes informações:
- Nome e localidade das plantas/unidades de negócio e número de registro da empresa no serviço de inspeção pertinente (SIF, SIE ou SIM), incluindo:
 - todas as plantas/unidades de negócio que originaram gado da Amazônia no período auditado.
 - todas as unidades que constam dos compromissos da signatária (TAC e/ou CPP), associando cada unidade ao compromisso assumido (TAC e/ou CPP) ou ao processo de auditoria voluntária. Caso não tenha sido originado gado da Amazônia Legal em alguma planta, incluir justificativa no relatório.
- Lista resumida de produtos (carne in natura, carne processada, gado vivo, couro etc.) das plantas/unidades de negócio que fazem parte do escopo.
- Volume de gado adquirido pela empresa no período auditado.
- A informação sobre quais bases de dados estarão disponíveis durante o processo de auditoria, ou seja, se a empresa auditora terá acesso às bases CAR e GTA, enviadas via MPF ou comitê que o represente, ou se terão que auditar com base na lista de compras fornecidas pela empresa auditada.

Nota: se a empresa utiliza o mesmo sistema de gestão e monitoramento em todas as suas unidades de negócio, a verificação do referido sistema poderá ocorrer de forma corporativa na matriz da empresa.

Os compromissos que a empresa é signatária:

- TAC do Pará;
- TAC da Carne Legal (apresentar os estados que a empresa possui TAC firmado);
- Compromisso Público da Pecuária.

É responsabilidade da empresa auditada permitir aos auditores o livre acesso a toda e qualquer informação solicitada e pertinente ao escopo e período sendo verificado, com a maior completude, precisão, consistência e transparência possível. Destacam-se o acesso a todos os documentos de compra de gado e os seus sistemas de controle de operações, incluindo a realização de entrevistas com as empresas responsáveis pela realização das análises geoespaciais.

Contratando a organização de auditoria independente e equipe auditora

Deve ser contratada uma organização de auditoria qualificada, conforme os requisitos definidos neste protocolo, e autorizada pelo MPF ou comitê que o representa.

A organização de auditoria deve fazer um orçamento baseado no número de compras, unidades a serem auditadas e amostragem definida pelo MPF, quando for o caso¹¹.

A organização de auditoria e a empresa a ser auditada devem acertar os detalhes da auditoria, como datas e logística quando a auditoria ocorrer presencialmente.

É responsabilidade da empresa auditada assegurar que a equipe contratada tenha a qualificação necessária, conforme apresentado no Capítulo 2.

¹¹ Conforme detalhado no Anexo I, caso a auditoria seja realizada com base nas informações de GTAs, fornecidas pelo MPF, a amostragem será calculada pelo número de GTAs. Caso a auditoria seja baseada nas informações da lista de compras da empresa, o cálculo da amostragem se dará pelo número de compras (pedidos/contratos). A regra de amostragem pode ser alterada mediante comunicação do MPF.

Início - passos iniciais da auditoria

Definição do escopo da auditoria

Seleção da organização de auditoria pela signatária

Organização de auditoria atende aos critérios do Protocolo?

SIM

Contratação da organização de auditoria pela signatária

Fim - passos inciais da auditoria

Figura 2 - Fluxograma dos passos iniciais da auditoria

3.2. Preparando a auditoria

A organização de auditoria contratada deve elaborar um plano de auditoria e solicitar a empresa auditada o envio de todas as informações definidas em "Acesso aos dados e informações" e outras que julgar necessário, para análise das compras de gado e do sistema de monitoramento dos fornecedores.

A organização de auditoria deve definir um prazo, em comum acordo com a empresa a ser auditada, para o recebimento das informações e análise dos dados.

Plano de auditoria

O Plano de Auditoria é uma comunicação prévia para formalizar o processo e apresentar a estimativa de tempo de cada etapa, com base no escopo recebido. O auditor deve preparar um Plano de Auditoria e enviar à empresa com, no mínimo, 14 dias corridos de antecedência ao início da verificação.

O Plano de Auditoria deve apresentar pelo menos as informações a seguir:

Objetivos:

 Avaliar o cumprimento dos termos dos compromissos assumidos pelas empresas, podendo ser: TAC do Pará, TAC da Carne Legal na Amazônia Legal e do Compromisso Público da Pecuária no bioma Amazônia (listar somente os compromissos aplicáveis).

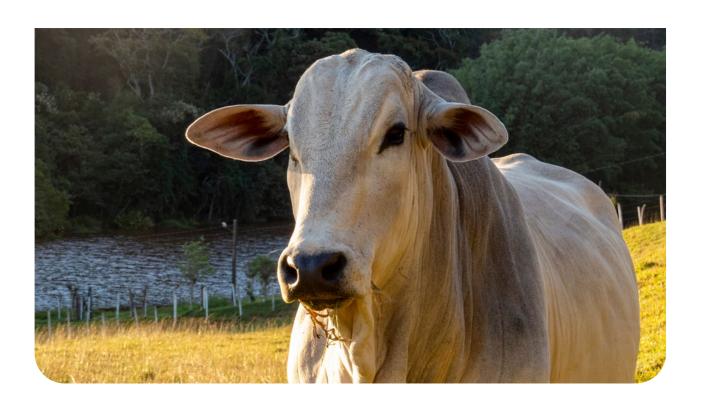
- Avaliar o sistema de monitoramento de fornecedores das empresas auditadas;
- Acompanhar a melhoria contínua do monitoramento de fornecedores de gado;
- Critérios de auditoria: definição clara dos requisitos a serem auditados e instruções complementares. Os critérios devem ser no mínimo aqueles definidos no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia:
- Escopo: definição das unidades de negócio incluídas no escopo da empresa e os departamentos envolvidos no processo de compra de gado, incluindo os fornecedores de serviço de geomonitoramento; período de compras a ser avaliado e uso de amostragem, quando aplicável;
- Auditores: definição da equipe auditora e declaração resumida de suas qualificações para atender os requisitos definidos no capítulo 2 deste Protocolo de Auditoria;
- Programação: quantos dias de auditoria são necessários e a programação de atividades da auditoria (na Sede/Escritório Corporativo, Unidades de Negócio e/ou auditoria remota);
- Considerar na programação o tempo que será utilizado para realização da desk review,
- Considerar na programação os testes obrigatórios, as entrevistas a serem agendadas e os tipos de auditoria (vide box).

- A organização de auditoria deve solicitar e checar previamente os procedimentos de monitoramento da empresa, para confirmar os departamentos e prestadores de serviços que precisam ser avaliados e pessoas chave a serem entrevistadas:
- Acesso às informações: O Plano de Auditoria deve conter o acordo para acesso pleno aos documentos e informações essenciais à avaliação da conformidade (sistemas de controle, procedimentos, listas, registros, cadastros de fornecedores, documentos fiscais etc.) e deve ser aprovado junto ao responsável designado pela empresa.

IMPORTANTE:

Quando um auditor não obtém o acordo e confirmação formal de acesso pleno aos documentos e dados, ele deve avaliar se há condições de iniciar a auditoria.

 Quando um auditor obteve o acordo e confirmação formal de acesso pleno aos dados, mas durante a auditoria qualquer acesso é negado, uma não conformidade no sistema de monitoramento/controle deve ser emitida e registrada no relatório final, além de estar apontado claramente que houve limitação de acesso aos dados e sistemas, para concluir sobre o resultado da auditoria.



Tipos de auditoria monitoramento, bloqueios, desbloqueios etc.), análises A extração da lista de compras deve ser realizada na presença de um profissional especializado em Tecnologia deve representar as compras de animais realizadas pela empresa durante o período avaliado, sem exclusão de **Desk review.** em uma desk review, o auditor revisará e analisará os dados fornecidos a ele (procedimentos e registros). Não há outras interações entre o auditor dependências da empresa contratante (escritório central geomonitoramento, em função do acesso às informações Auditoria remota: uma auditoria remota é uma monitoramento da empresa. da auditoria não é influenciado pela aplicação de técnicas remotas. Portanto, a auditoria remota deve organização de auditoria, desde que seja garantido acesso resultar no mesmo nível de rigor e objetividade que da empresa, e que o auditor possa coletar as evidências o cliente com base nos resultados das atividades de tecnologia para coletar informação, entrevistar um auditado etc., quando métodos "cara a cara" não são realizadas, quando este avaliar que o risco ou performance Auditoria presencial: uma auditoria presencial é uma auditoria regular realizada enquanto o auditor com o cliente nas atividades de auditoria – reuniões de abertura e encerramento, entrevistas e análise de Na verificação, seguindo este Protocolo de Auditoria, o

Para o pleno entendimento dos auditores sobre os sistemas e processos estabelecidos na empresa, assim como a conformidade das compras de gado, a empresa deve apresentar ao auditor todas as informações abaixo:

Tabela 2 – Informações e dados que a empresa auditada deve fornecer ao auditor (desk review)

Informação e dados	Formato
Informações atualizadas sobre a empresa e contatos (nome da empresa, pessoa para contato, telefone, e-mail e endereço de cada unidade auditada).	Arquivo Excel ou compatível
Manual que descreve os procedimentos executados pela empresa signatária, na rotina de suas operações de compra de gado.	Arquivo Word ou .pdf
Relação de fornecedores, contendo o nome do fornecedor, documento de identificação (CPF/CNPJ), o nome e número do CAR da propriedade e município/UF.	Arquivo Excel ou compatível

Para a análise de conformidade dos critérios de monitoramento, os auditores devem utilizar as informações e dados disponibilizadas pelo MPF ou comitê que o representa, conforme definido a seguir, e seguindo os parâmetros definidos no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia.

Tabela 3 - Informações e dados que o MPF, ou comitê que o representa, deve fornecer ao auditor

Informação	Detalhamento	Referência temporal	Formato
GTA	Lista dos registros de comercialização através de GTA emitida ao signatário do TAC, contendo as informações associadas: número da GTA, data de emissão da GTA, identificação da procedência, incluindo o nome, CPF ou CNPJ do próprio proprietário ou do arrendatário (CPF ou CNPJ) com o qual o produtor tenha contrato de arrendamento que vendeu o gado; município de procedência, nome do imóvel de procedência, identificação do destinatário do gado (comprador), incluindo nome do estabelecimento, CPF ou CNPJ, quantidade de animais transportados e município do destinatário. A auditoria contratada receberá exclusivamente os dados do Contratante.	Todas as GTAs do período auditado	Arquivo Excel ou compatível
CAR	Polígonos dos imóveis cadastrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e informações associadas: número do CAR, data da inscrição, data de referência do mapa, situação do CAR (ativo, pendente, cancelado), nome da propriedade, nome do proprietário, número do CPF/CNPJ do proprietário, área total da	Base de CAR do período auditado, atualizada anualmente em até 30 dias após a divulgação da taxa de desmatamento do PRODES Amazônia/Inpe (estimativa - divulgado no mês de novembro de cada ano).	Shapefiles dos polígonos e lista de dados em arquivo Excel ou compatível.

Informação	Detalhamento	Referência temporal	Formato
	propriedade e sua área para uso alternativo do solo e nome e CPF/CNPJ do arrendatário (em caso de propriedades arrendadas).		
	Poderá ser utilizada a base de CAR estadual e/ ou federal.		
	Nota: em caso de adoção de bases do CAR datada de período posterior a compra e tendo ausência de uma base digital do ano anterior, deve ser comprovado pelo frigorífico que o CAR estava legal na data da compra.		
Desmatamento, TI, UC e Embar- go ambiental vetor (Ibama)	Polígonos do PRODES Amazônia, limites georreferenciados de TIs e UCs, e polígonos de áreas embargadas pelo Ibama.	Todas as bases vigentes no período auditado.	Shapefiles
Trabalho Escravo	Lista suja do Trabalho Escravo, incluindo: Nome ou Razão Social do empregador autuado, CPF ou CNPJ, nome do estabelecimento, ano de inclusão da lista, município e unidade da federação. Serão fornecidas várias listas e o auditor deve identificar qual(is) foram utilizadas pelo signatário.	Todas as listas vigentes no período auditado.	Arquivo Excel ou compatível
Embargo Ambiental lista (Ibama)	Lista de áreas embargadas por desmatamento ilegal pelo Ibama contendo, área desmatada (ha), N° A.I (número auto de infração), nome ou razão social do infrator, CPF ou CNPJ do infrator, município, data de inserção na lista.	Todas as listas vigentes no período auditado.	Arquivo Excel ou compatível
Embargo ambiental estadual lista (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas-PA, LDI)	Lista de áreas de embargo estadual por desmatamento ilegal (ex.: Semas-PA, LDI) contendo CodList, Nº do CAR, situação do CAR, ano do desmatamento, área desmatada (ha), área desmatada no CAR – APRT (ha), município/UF, nome ou razão social do infrator, CPF ou CNPJ e Fonte.	Todas as listas vigentes no período auditado.	Arquivo Excel ou compatível



Importante: Em situações que o MPF, ou comitê que o representa, não disponibilizar a base de dados para a verificação das inconsistências nas compras de gado, o auditor não terá a lista de GTAs e base de CAR para identificar as propriedades fornecedoras. Assim, o auditor deverá utilizar a lista de compras de gado extraída do sistema da empresa auditada. Os mapas de CAR, polígonos do PRODES, de TI, de UC e de embargo do Ibama devem ser obtidos pela equipe de auditores, da base pública e oficial (conforme fontes descritas no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia).

Análise prévia dos dados e informações (desk review)

Na análise prévia, o auditor deve utilizar os dados e informações recebidos do MPF, ou comitê que o representa, para encontrar as inconsistências nas compras de gado.

Amostragem

A auditoria poderá ser realizada por amostragem completa ou otimizada das compras, conforme estabelecidos no **Anexo I** – **Amostragem**. A definição será feita pelo MPF, de acordo com um **Programa de Auditoria**, que considere um escalonamento ao longo do tempo, em função da performance nas auditorias.

 Procedimento para identificar as inconsistências nas compras de gado, com base em informações fornecidas pelo MPF, ou comitê que o representa

Considerar uma **INCONSISTÊNCIA** quando na análise *desk review* for identificada uma compra de produtor ou propriedade considerada INAPTA, na regra de análise das propriedades, em cada um dos critérios do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia. Essa compra não será considerada "compra não conforme" até que sejam verificadas as evidências para o seu desbloqueio.

IMPORTANTE: Para essa avaliação deve-se considerar a data em que as compras foram efetivadas e não a situação atual da propriedade, isso deve ser verificado durante a avaliação das justificativas.

Análise a ser realizadas para identificação de inconsistências

- 1) Lista das propriedades fornecedoras:
- Propriedades sem CAR
 - Cruzar a lista de GTAs e a base de dados do CAR disponível no início do período auditado (ambos fornecidos pelo MPF, ou comitê que o representa).
 - Identificar as propriedades sem CAR desta "lista de propriedades fornecedoras".
 - Verificar na "relação de fornecedores" fornecida pela empresa, se o produtor emissor da GTA é o fornecedor direto ou arrendatário. Identificar a propriedade rural e respectivo CAR.

Caso após essas análises ainda não seja encontrado o CAR da propriedade, analisar a inconsistência com a empresa auditada durante a auditoria. Se a propriedade for arrendada, o contrato de arrendamento deverá ser verificado durante a auditoria.

- **2)** Embargo ambiental por desmatamento e trabalho escravo:
- Cruzar a base de dados fornecida pelo MPF de listas públicas e oficiais de embargo ambiental por desmatamento do lbama, embargo ambiental estadual por desmatamento da SEMA (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas/PA - LDI) e as Listas do Trabalho Escravo, com a "lista de propriedades fornecedoras". elaborada no item 1.
- Identificar se há CPFs/CNPJ dos fornecedores proprietários e dos arrendatários que constam nas listas. Analisar as inconsistências com a empresa auditada durante a auditoria.
- 3) "Mapa de CAR das propriedades fornecedoras":
- Alteração dos limites do mapa do CAR (regra aplicável a partir da análise das compras de gado após 1º/01/2022)
 - Produzir o mapa das propriedades usando a lista das propriedades fornecedoras, elaborada no item 1, na base de dados oficial do CAR.
 - Avaliar se houve alteração no limite dos mapas do CAR das propriedades fornecedoras considerando o ano base de 2017, um ano anterior ao ciclo da auditoria e no início do período auditado.
 - Nas propriedades fornecedoras em que houve alteração do mapa de CAR, cruzar com a base de polígonos do PRODES Amazônia (fornecida pelo MPF).
 - Avaliar se havia sobreposição com polígonos de desmatamento na área que foi excluída da propriedade, identificando as inconsistências por alteração do limite do CAR, para análise junto a empresa auditada durante a auditoria.

Exemplos

- **1)** Ciclo de auditoria 2 Ano 2023: na auditoria das compras de 1º/07/2021 a 30/06/2022, avaliar as bases de CAR disponíveis.
- de 1º/07/2021 a 31/12/2021: dez 17; dez 19; dez 20*
- de 1º/01/2022 a 30/06/2022: dez 17; dez 20; dez 21
- **2)** Ciclo de auditoria 3 Ano 2024: na auditoria das compras de 1º/07/2022 a 30/06/2023, avaliar as bases de CAR disponíveis.

- de 1°/07/2022 a 31/12/2022: dez 17; dez 20; dez 21
- de 1º/01/2023 a 30/06/2023: dez 17; dez 21; dez 22
- * período de transição da implementação do PMFGA: por não haver exigência prévia de monitoramento com base do mapa do CAR, não se aplica não conformidade para a auditoria e devem ser registradas compras conforme justificadas.

Caso após essas análises ainda não seja encontrado o CAR da propriedade, analisar a inconsistência com a empresa auditada durante a auditoria. Se a propriedade for arrendada, o contrato de arrendamento deverá ser verificado durante a auditoria.

- **4)** Sobreposição com PRODES Amazônia, TI, UC, embargo ambiental por desmatamento do Ibama
- Cruzar o "mapa de CAR das propriedades fornecedoras", com os polígonos do PRODES Amazônia¹³, embargo ambiental por desmatamento do Ibama (vetorial) e mapas de TI e UC.
- Com base nos parâmetros e critérios definidos no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia, identificar as inconsistências por desmatamento e sobreposição com áreas protegidas, para análise com a empresa auditada durante a auditoria.
- 5) Aorganização de auditoria deve consolidar a lista completa de inconsistências de compras de gado encontradas na análise prévia (desk review) e enviar à empresa auditada a listagem, para que essa possa apresentar as justificativas na auditoria (presencial ou remota).
- **6)** GTAs emitidas em nome do frigorífico e não reconhecidas

Nas situações em que o MPF fornecer uma lista de GTAs emitidas em nome do frigorífico e a empresa não reconhecer o recebimento dos animais que constam nas GTAs, deve ser registrado no relatório a lista completa destas GTAs, contendo: número da GTA, data de emissão da GTA, identificação da

procedência, incluindo o nome, CPF ou CNPJ do próprio proprietário ou do arrendatário (CPF ou CNPJ) com o qual o produtor tenha contrato de arrendamento que vendeu o gado; município de procedência, nome do imóvel de procedência, identificação do destinatário do gado (comprador), incluindo nome do estabelecimento, CPF ou CNPJ, quantidade de animais transportados e município do destinatário.

 Procedimento para identificar as inconsistências nas compras de gado, com base em informações fornecidas pela empresa e bases públicas e oficiais

Somente em situações que o MPF, ou comitê que o representa, não disponibilizar a base de dados para a verificação das inconsistências nas compras de gado, o auditor não terá a lista de GTAs para identificar as propriedades fornecedoras. Assim, o auditor deverá utilizar a lista de compras de gado extraída do sistema da empresa.

Os mapas de CAR polígonos do PRODES, de TI, de UC e de embargo do Ibama devem ser obtidos pela equipe de auditores, da base pública e oficial (conforme fontes descritas no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia), para identificar as propriedades fornecedoras e identificar as inconsistências, seguindo os mesmos procedimentos descritos acima, quando o MPF fornece a base.

Extração da lista de compra de gado do sistema da empresa

A extração da lista de compras deve ser realizada na presença de um profissional especializado em Tecnologia da Informação (TI) para garantir a integridade da lista de compras, ou seja,

¹³ Não está previsto nesse protocolo que o auditor elabore uma análise multitemporal para avaliação de desmatamento na análise desk review.

- sem exclusões ou filtros que direcionem registros que não representam a totalidade de compras de animais da empresa durante o período avaliado.
- 1) Selecione no cadastro comercial da empresa todos os fornecedores que comercializaram gado no período auditado. Solicitar as informações com base na data de compra (pedido ou contrato) dentro do período auditado, associando pelo menos a identificação do fornecedor (nome, CPF/CNPJ, fazenda, número do cadastro do CAR, município/UF), a data de celebração do pedido/contrato e o volume contratado.
- 2) Realizar o procedimento de extração da lista no sistema, verificando e registrando os filtros aplicados no sistema e garantindo sua integridade. A norma ISO27001:2013 é um padrão de sistema de gestão de segurança da informação que pode ser adotado como referência na verificação e testes dos sistemas de extração da lista de compras do frigorífico.
- **3)** Registrar no relatório o procedimento, o resultado do teste de extração da lista de compras e eventuais inconsistências identificadas e justificativas apresentadas pela empresa.



Início - preparando a auditoria NÃO SIM NÃO Organização de auditoria consolida a base de dados a partir das fontes públicas e oficiais definidas no Protocolo Plano de SIM NÃO SIM SIM NÃO Análise das compras de gado para identificar insconsistências em relação ao Protocolo de Monitoramento Fim - preparando a auditoria

Figura 3 - Fluxograma da preparação da auditoria (desk review)

3.3. Conduzindo a auditoria

A seguir são apresentados os passos para a auditoria:

- avaliar o sistema de gestão e monitoramento de fornecedores e a aderência ao Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia;
- avaliar a conformidade das compras de gado no período auditado e a aderência aos compromissos públicos da pecuária;
- avaliar a conformidade com os procedimentos de comunicação e transparência e a aderência aos compromissos públicos da pecuária.

A empresa auditada deverá agendar as reuniões dos auditores com as áreas envolvidas nos processos do monitoramento de fornecedores de gado, assim como a reunião para verificação do sistema de geomonitoramento com a prestadora de serviço, caso seja terceirizado. As reuniões deverão ser planejadas com tempo suficiente para a entrevista, apresentação dos sistemas de controle aplicáveis, procedimentos, registros e evidências, testes e simulações.

O auditor com qualificação em SIG deve participar da reunião para verificação do sistema de geomonitoramento.

Além das informações que serão avaliadas na análise prévia (*desk review*), o auditor irá verificar outros dados e informações na avaliação do sistema de gestão da empresa, conforme a tabela abaixo. Estes dados deverão ser apresentados ao auditor, conforme sua solicitação, durante as entrevistas, testes e verificações.

Tabela 4 - Informações e dados que a empresa auditada deve fornecer ao auditor (auditoria)

Informação e dados	Referência temporal	Formato
Lista dos imóveis rurais fornecedores no Pará acima de 3 mil ha licenciados ou em processo de licenciamento, contendo: número da licença ou protocolo, órgão ambiental competente, área total do imóvel, área objeto de licenciamento, nome do imóvel, nome do proprietário, documento de identificação (CPF/CNPJ) do proprietário e arrendatário (em caso de propriedades arrendadas). Nota: o licenciamento ambiental do imóvel rural é uma exigência apenas para imóveis localizados no estado do Pará.	Todas as bases vigentes no período auditado.	Arquivo Excel ou compatível
Planilha de cálculo do índice de produtividade, com base no tamanho da área produtiva das propriedades e volume de gado comprado.	Todas as compras do período auditado	Arquivo Excel ou compatível
Registros de todas as compras e recebimento de gado no período auditado, verificado através das GTAs e notas fiscais emitidas.	Todas as compras do período auditado	Documento original ou escaneado
Dados e documentos que comprovem a regularização ambiental das propriedades (desbloqueadas por desmatamento ilegal).	Período auditado	Arquivo Excel, Word ou .pdf
Informação dada aos consumidores da origem do produto (identificando as propriedades e municípios/UF de origem do gado que formam o lote de produção).	Período auditado	Link para o site
Transparência dada aos resultados da auditoria, pela publicação de Resumos Públicos do Relatório de Auditoria do ano anterior ¹⁴ .	Período auditado	Link para o site

¹⁴ Esta informação estará disponível somente a partir do 2º ciclo de auditoria seguindo este protocolo.



Informação e dados	Referência temporal	Formato
Lista de Não Conformidades do ciclo de auditoria anterior e descrição das ações corretivas e de melhoria implementadas ¹⁴ .	Ciclo de auditoria do ano anterior	Arquivo Word ou .pdf
Contratos de arrendamentos dos fornecedores, quando o produtor alegar que produz em terras arrendadas, informando: nome ou razão social, documento de identificação (CPF/CNPJ) do proprietário e do arrendatário da propriedade, tamanho da área arrendada, município/UF e nome da propriedade.	Todas as compras do período auditado	Documento original ou escaneado

Verificação do sistema de monitoramento de fornecedores de gado

Durante a auditoria, os auditores devem ter acesso aos sistemas de controle implementados pela empresa auditada para o monitoramento de seus fornecedores, para a realização de análises e testes, conforme abaixo:

Tabela 5 – Sistemas de controle que a empresa deve disponibilizar acesso aos auditores

C:-L-	 le con	
- VICTA		Trnia

Sistema de cadastro de fornecedores de gado

Sistema de compras de gado (gestão de pedidos, contratos, recebimentos de gado)

Sistema de monitoramento dos fornecedores em que são feitos:

- gestão do bloqueio e desbloqueio de fornecedores, de acordo com o Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado;
- geomonitoramento (análises geoespaciais);
- gestão de documentações; de listas públicas e oficiais;
- gestão da produtividade dos fornecedores de gado.

A avaliação do sistema de monitoramento de fornecedores e de geomonitoramento deve seguir os passos apresentados a seguir, assim como os testes a serem realizados no sistema da empresa auditada e de geomonitoramento na empresa prestadora de serviço, quando for terceirizado.

Para todos os indicadores existem questões norteadoras, no Anexo II, que devem ser utilizadas para aprofundar o entendimento sobre o sistema da empresa, avaliar a conformidade ou não com o requisito deste protocolo e coletar evidências que devem ser registradas no relatório. Quando o auditor encontrar um ponto em que a empresa auditada não

atende o requisito, este deve buscar se aprofundar e buscar mais evidências que confirmem o fato (conceito de malha fina).

Os testes dos principais componentes do sistema de monitoramento servem para provar que os procedimentos e parâmetros corretos estão sendo aplicados pela empresa auditada e pela empresa de monitoramento contratada.

Análise dos procedimentos de sistema de monitoramento de fornecedores de gado: será registrada uma "não conformidade" quando não houver o cumprimento dos indicadores da lista de verificação do sistema de monitoramento (Tabelas 7 e 8).



Tabela 6 - Lista de verificação do sistema de monitoramento de fornecedores de gado

Critério de gestão: evitar comprar de fornecedores que estejam em desacordo com os critérios dos compromissos da pecuária na Amazônia

Método de coleta de evidência: 1. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II 1.1 Entrevistas com o(a) gerente do registro comercial. 1.2 Análise de procedimentos 1.3 Análise dos registros de uma amostra aleatória Indicador #1: de fornecedores¹⁵: Item a ser verificado: O registro comercial Qualidade do sistema (cadastro de • avaliar o cadastro de fornecedores com e sem bloqueio por de informações sobre fornecedores) é irregularidades no PMFGA fornecedores diretos. completo e atualizado continuamente. • avaliar fornecedores cadastrados pelo CPF (pessoa física) e CPNJ (pessoa jurídica) avaliar fornecedor direto proprietário da fazenda e arrendatário 1.4 Incluir no relatório exemplos das telas do sistema (*printscreen*) Método de coleta de evidência: 2. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II 2.1 Entrevistas com o(a) responsável pela gestão de registros e pessoas que opera o sistema de monitoramento geoespacial. 2.2 Análise de procedimentos 2.3 Análise dos registros de uma amostra de fornecedores no sistema de geomonitoramento da empresa¹⁶, sendo propriedades aleatórias: de fornecedores com e sem bloqueio Indicador #2: Item a ser verificado: Qualidade do sistema de fornecedor direto (proprietário da fazenda) e O banco de dados de monitoramento geoespacial é completo arrendatário (da propriedade fornecedora). geoespacial aplicado e está atualizado. 2.4 Incluir no relatório exemplos das telas do sistema (printscreen) Avaliar se as fontes de banco de dados utilizados na análise geoespacial são pelo menos as que constam no PMFGA. Se a empresa não monitorar todas as fontes definidas no Protocolo, registrar uma **não conformidade.** • Se a base de dados do sistema de geomonitoramento estiver desatualizada no dia da auditoria, registrar uma

¹⁶ o auditor deve definir uma amostra que seja representativa para avaliar a qualidade do sistema de gestão da empresa.



não conformidade.

¹⁵ o auditor deve definir uma amostra que seja representativa para avaliar a qualidade do sistema de gestão da empresa.

Critério de gestão: evitar comprar de fornecedores que estejam em desacordo com os critérios dos compromissos da pecuária na Amazônia

Item a ser verificado:

Qualidade do sistema

de monitoramento

geoespacial aplicado

Indicador #3:

O monitoramento geoespacial está implementado e garante a precisão na análise do desmatamento, embargo ambiental, alterações nos limites do CAR e de sobreposição com áreas protegidas.

Método de coleta de evidência:

- 3. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II
- 3.1 Entrevista com os responsáveis pela operação do sistema de monitoramento geoespacial.
- 3.2 Análise de procedimentos
- 3.3 Análise do método do monitoramento geoespacial, por especialista geo que integra a equipe de auditoria.
- 3.4 Incluir no relatório exemplos das telas do sistema (*printscreen*)

Avaliar no sistema de geomonitoramento se os parâmetros utilizados na análise geoespacial e as recomendações de bloqueio de fornecedores são os que constam no **Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado.**

- Se houver critérios do PMFGA que não são monitorados pela empresa, registrar uma não conformidade.
- Se os parâmetros utilizados pela empresa forem menos restritivos, registrar uma não conformidade.
- Se os critérios e/ou parâmetros utilizados pela empresa forem mais restritivos, registrar em relatório (boa prática).

Importante: a verificação do Sistema de geomonitoramento deve ser feita com a participação do especialista geo da organização de auditoria.

Item a ser verificado: sistema de monitoramento das listas públicas oficiais (embargo ambiental e trabalho escravo)

Indicador #4:

Não há aquisição de gado de fornecedores nas listas de embargo ambiental por desmatamento ou trabalho análogo ao escravo.

Método de coleta de evidência:

- 4. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II
- 4.1 Entrevistas com os responsáveis pelo controle das listas e pela compra do gado
- 4.2 Análise de procedimentos
- 4.3 Análise no sistema de controle uma amostra de fornecedores¹⁷.
- 4.4 Incluir no relatório exemplos das telas do sistema (printscreen)

Avaliar fornecedores com e sem bloqueio e avaliar fornecedor direto proprietário da fazenda e arrendatário.

 Se não forem monitoradas as listas de trabalho análogo ao escravo, embargo ambiental por desmatamento do Ibama ou embargo ambiental estadual por desmatamento da Sema (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas-PA, LDI), registrar uma não conformidade.

¹⁷ o auditor deve definir uma amostra que seja representativa para avaliar a qualidade do sistema de gestão da empresa.

Critério de gestão: evitar comprar de fornecedores que estejam em desacordo com os critérios dos compromissos da pecuária na Amazônia

- Se os parâmetros utilizados pela empresa forem menos restritivos do que determina o PMFGA, registrar uma não conformidade.
- Se os critérios e/ou parâmetros utilizados pela empresa forem mais restritivos, registrar em relatório (boa prática).

Avaliar se as fontes para verificação dos documentos e sua validade são os que constam no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado.

 Se a empresa não monitorar as fontes de dados apropriadas ou se estas estiverem desatualizadas, registrar uma não conformidade.

Item a ser verificado: sistema de monitoramento das documentações

Indicador #5:

Não há aquisição de gado de fornecedores sem GTA da fazenda de origem, sem CAR (ou protocolo) e sem LAR (ou protocolo) em propriedades > 3 mil hectares

Nota: LAR é aplicável apenas ao estado do Pará.

Método de coleta de evidência:

- 5. Utilizar as guestões norteadoras apresentadas no ANEXO II
- 5.1 Entrevistas com os responsáveis pela gestão dos documentos e das compras do gado
- 5.2 Análise de procedimentos
- 5.3 Análise do sistema de controle de documentos de uma amostra de fornecedores¹⁸.
- 5.4 Incluir no relatório exemplos das telas do sistema (*printscreen*)

Avaliar fornecedores com e sem bloqueio e avaliar fornecedor direto proprietário da fazenda e arrendatário.

- Se não forem monitorados os CARs, as LARs ou as GTAs, registrar uma **não conformidade.**
- Se os parâmetros utilizados pela empresa forem menos restritivos, registrar uma não conformidade.
- Se a empresa não verificar a vigência dos documentos, registrar uma não conformidade.
- Se os parâmetros utilizados pela empresa forem mais restritivos, registrar em relatório (boa prática).

Avaliar se as fontes para verificação dos documentos e a validade dos mesmos são os que constam no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado.

• Se a empresa não monitorar pelo menos todas essas fontes, registrar uma **não conformidade**.

¹⁸ o auditor deve definir uma amostra que seja representativa para avaliar a qualidade do sistema de gestão da empresa.

Critério de gestão: evitar comprar de fornecedores que estejam em desacordo com os critérios dos compromissos da pecuária na Amazônia

6.2 Análise de procedimentos

Item a ser verificado: sistema de monitoramento do índice de produtividade das propriedades fornecedoras

Indicador #6:

Não há aquisição de gado de fornecedores com limite acima do índice máximo de produtividade

Método de coleta de evidência:

- 6. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II
- 6.1 Entrevistas com os responsáveis pelo controle do índice de produtividade e compra do gado
- 6.3 Análise do sistema de controle do índice de produtividade de uma amostra de fornecedores¹⁹.
- 6.4 Incluir no relatório exemplos das telas do sistema (*printscreen*)

Avaliar fornecedores com e sem bloqueio e avaliar fornecedor direto proprietário da fazenda e arrendatário.

- Se não for monitorado o índice de produtividade, registrar uma não conformidade.
- Se a empresa não mantiver as autodeclarações dos produtores com índice acima do limite de produtividade estabelecido no Protocolo de Monitoramento, registrar uma não conformidade.
- Se os parâmetros utilizados pela empresa forem menos restritivos que o estabelecido no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado, registrar uma não conformidade.
- Se os parâmetros utilizados pela empresa forem mais restritivos, registrar em relatório (boa prática).

Método de coleta de evidência:

- 7. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II
- 7.1 Entrevista com o(a) responsável pela operação de bloqueio de compras.
- 7.2 Análise documental (procedimento para bloqueio e/ou registros complementares de análise para tomada de decisão).
- 7.3 Incluir no relatório exemplos das telas do sistema (*printscreen*)

Item a ser verificado: qualidade do sistema de bloqueio de compras com fornecedores irregulares

Indicador #7:

O sistema de compras bloqueia fornecedores com irregularidades.

Avaliar se as regras utilizadas na tomada de decisão do bloqueio de propriedades, fornecedores ou das compras são as que constam no **Protocolo de Monitoramento de** Fornecedores de Gado.

- Se as regras utilizadas pela empresa forem menos restritivas, registrar uma não conformidade.
- Se as regras utilizadas pela empresa forem mais restritivas, registrar em relatório (boa prática).

Importante: a verificação do sistema de bloqueio de fornecedores deve ser feita com a participação do especialista de sistemas da organização de auditoria.

¹⁹ O auditor deve definir uma amostra que seja representativa para avaliar a qualidade do sistema de gestão da empresa

Critério de gestão: evitar comprar de fornecedores que estejam em desacordo com os critérios dos compromissos da pecuária na Amazônia

Teste do sistema de bloqueio e simulação das compras de fornecedores com inconsistências.

A avaliação do sistema de bloqueio deve simular compras de fornecedores que não atendam aos critérios do Protocolo de Monitoramento, a fim de testar sua efetividade.

Nota: esse teste somente será possível de ser realizado, caso o sistema de bloqueio seja automático.

1) O auditor deve selecionar no sistema da empresa 20 propriedades com inconsistências, identificadas na análise prévia (*desk review*). Caso não haja esse total de propriedades com inconsistências, selecionar propriedades da lista de fornecedores, amostradas aleatoriamente até completar 20.

Assim, devem ser realizados:

- dois testes para bloqueio de compra em propriedade com desmatamento (PRODES Amazônia);
- dois testes para bloqueio de compra em propriedade com sobreposição em Unidade de Conservação;
- dois testes para bloqueio de compra em propriedade com sobreposição em Terra Indígena;
- dois testes para bloqueio de compra em propriedade com embargo ambiental por desmatamento do Ibama [Vetor];
- dois testes para bloqueio de compra em propriedade com alteração nos limites do CAR;
- dois testes para bloqueio de compra de fornecedor que conste na lista de embargo ambiental por desmatamento do Ibama;
- dois testes para bloqueio de compra de fornecedor que conste na lista de embargo ambiental estadual por desmatamento (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas-PA, LDI);
- um teste para bloqueio de compra de fornecedor que conste na lista do trabalho escravo;
- um teste para bloqueio de compra de propriedade sem apresentação de CAR;
- um teste para bloqueio de compra de propriedade ≥ 3 mil ha no Pará, sem apresentação de LAR vigente;
- um teste para bloqueio de compra de gado sem apresentação de GTA da propriedade de origem;
- dois testes para bloqueio de compra de gado de propriedade que tenha o índice de produtividade acima do limite máximo;

Critério de gestão: evitar comprar de fornecedores que estejam em desacordo com os critérios dos compromissos da pecuária na Amazônia

Nota: caso a gestão do sistema de monitoramento das compras não seja único para todas as Unidades da empresa, a análise deve ser feita por Unidade de Negócio que possuam o monitoramento similar.

2) A partir dos dados de cadastro das propriedades selecionadas, simular o processo de compra no sistema da empresa. O auditor deve avaliar se ocorre o bloqueio dos fornecedores que não cumpram com os compromissos.

Considerações: o teste da análise geoespacial deve ser feita no sistema de geomonitoramento, com o prestador de serviço (se terceirizado), e outros sistemas envolvidos no sistema de bloqueio de compras da empresa.

- 3) Todos os testes devem ser realizados com propriedades que tenham aquele bloqueio (caso real) ou devem simular situações com propriedades para demonstrar a efetividade do sistema de bloqueio da empresa (caso fictício).
- 4) Deve-se coletar exemplos de evidências dos testes para fins de apresentação no relatório (*printscreen*), apresentando a conformidade ou falhas de bloqueio de fornecedores com irregularidades.

Caso haja falha no bloqueio, devem ser registradas as justificativas da empresa e, se estas forem consideradas insuficientes, registrar uma **não conformidade** neste indicador; A verificação do Sistema de geomonitoramento deve ser feita com a participação do especialista geo da organização de auditoria.

Indicador #8:

Quando um fornecedor foi desbloqueado, as etapas necessárias para desbloquear foram atendidas.

Método de coleta de evidência:

- 8. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II
- 8.1 Entrevista com o(a) responsável pela operação de desbloqueio de compras.
- 8.2 Análise documental (procedimento escrito para desbloqueio e/ou registros de análises de desbloqueio).
- 8.3 Incluir no relatório exemplos das telas do sistema (*printscreen*)

Avaliar se são seguidas as regras de desbloqueio do **Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia.**

 Se a empresa não segue as regras de desbloqueio, registrar uma não conformidade.

Importante: a verificação do Sistema de bloqueio de fornecedores deve ser feita com a participação do especialista de sistemas da organização de auditoria.

Critério de gestão: evitar comprar de fornecedores que estejam em desacordo com os critérios dos compromissos da pecuária na Amazônia

Item a ser verificado: análises de melhoria contínua do sistema de monitoramento.

Indicador #9:

São implementadas melhorias no sistema de monitoramento de fornecedores de gado.

Método de coleta de evidência:

- 9. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II
- 9.1 Entrevistas com o(a) responsável pelo sistema de monitoramento.
- 9.2 Análise de procedimentos
- 9.3 Análise das não conformidades do ano anterior, os planos de ação apresentados e informações associadas.
- Caso a empresa tenha apresentado compras não conformes na auditoria do ano anterior, solicitar à empresa os planos de ação implementados para evitar as falhas.
- Se não forem apresentados esforços para o encaminhamento do plano de ação estabelecido no ano anterior para encerramento das não conformidades, registrar este fato no Relatório de Auditoria e apontar uma não conformidade.

Indicador #10:

A empresa avalia outros critérios no monitoramento de fornecedores de gado.

Método de coleta de evidência:

- 10. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II
- 10.1 Análise de procedimentos
- 10.2 Entrevistas com o(a) responsável pelo sistema de monitoramento.

Nota: o auditor deve descrever e analisar no Relatório Final de Auditoria os processos e procedimentos da empresa.

As questões norteadoras são um guia para o auditor avaliar os processos e procedimentos e não precisam ser respondidas diretamente no Relatório Final, embora as informações coletadas devam fazer parte do registro das evidências. Instruções aos auditores sobre o registro das evidências e não conformidades são fornecidas no Modelo de Relatório de Auditoria.

Tabela 7 - Lista de verificação da conformidade do registro das compras de gado

Critério 1: Registro e controle das compra de gado

TAC-PA e TAC Carne Legal - Item 3.1 "As empresas comprometem-se a manter registros auditáveis de lotes de produção de seus produtos cárneos relacionando a propriedade de origem do gado e outros elementos de controle para fins de averiguação do cumprimento do presente instrumento (...)"

§1º - "As empresas deverão remeter ao MPF, semestralmente, a lista de fornecedores credenciados, bem como descredenciados"

Método de coleta de evidência:

- 11. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II.
- 11.1 Entrevista com o(a) responsável pelo registro das compras de gado.
- 11.2 Análise de procedimento de registro de compras.

Solicitar evidência que comprove que são mantidos os registros de lotes de produção de seus produtos cárneos, relacionando a propriedade de origem do gado.

Caso não seja evidenciado, deve ser registrada uma não conformidade neste indicador.

Item a ser verificado: qualidade do sistema de registro de compras de gado

Indicador #11:

São registradas todas as compras de gado de fornecedores diretos (lista de compras).

Extração da lista de compras

Para garantir que a empresa mantenha registros auditáveis dos lotes de produção e relacione com a propriedade de origem do gado, deve ser realizada a extração da lista de compras da empresa e verificada a sua integridade. O procedimento está descrito no capítulo 3.2 (preparando a auditoria).

- Caso seja evidenciado que a lista enviada previamente ao auditor não continha todas as compras efetuadas pela empresa, isto é, foram aplicados filtros ou omitidas compras registradas no sistema da empresa (independentemente da causa), deve ser registrada uma não conformidade neste indicador.

Notas:

- Nas situações em que o MPF não disponibilizar a lista de GTAs, o auditor deverá realizar a auditoria com base na lista de compras da empresa, utilizando este procedimento de extração da lista.
- Mesmo quando o MPF disponibilizar a lista de GTAs, os auditores deverão realizar a extração da lista de compras para comparar com a lista de GTAs, e verificar se a empresa possui registro e controle sobre as compras de gado.

Nessa verificação, caso sejam encontradas compras de gado listadas na lista de GTA fornecida pelo MPF, e o frigorífico não reconheça o recebimento destas compras e estas não constem da lista de registros do frigorífico, o auditor deverá registrar todas as informações das GTAs na tabela 14 do Relatório de Auditoria. Nestes casos não são emitidas **não conformidades.**

Critério 1: Registro e controle das compra de gado

TAC-PA e TAC Carne Legal - Item 3.1 "As empresas comprometem-se a manter registros auditáveis de lotes de produção de seus produtos cárneos relacionando a propriedade de origem do gado e outros elementos de controle para fins de averiguação do cumprimento do presente instrumento (...)"

§1º - "As empresas deverão remeter ao MPF, semestralmente, a lista de fornecedores credenciados, bem como descredenciados"

Item a ser verificado: qualidade do sistema de registro de compras de gado

Indicador #12:

são mantidas as listas de fornecedores credenciados e descredenciados e fornecida ao MPF.

Método de coleta de evidência:

- 12. Utilizar as questões norteadoras apresentadas no ANEXO II.
- 12.1 Entrevista com o(a) responsável pelo registro das compras de gado.
- 12.2 Análise de procedimento de registro de compras.

Solicitar evidência que comprove que são mantidos os registros das listas de fornecedores credenciados e descredenciados e que é enviado ao MPF semestralmente, exceto quando dispensado em ofício pelo MPF para o ciclo de auditoria sendo verificado.

- Caso não seja evidenciado, deve ser registrada uma **não conformidade** neste indicador.

Verificação da conformidade das compras de gado

Após encontradas as inconsistências na análise prévia (*desk review*), a empresa deve apresentar as evidências que mostrem a conformidade da compra de gado com os requisitos dos compromissos públicos da pecuária.

Para isso, o auditor irá verificar se foram seguidas as regras de desbloqueio de propriedades inaptas em todas as compras do escopo de auditoria, de acordo com o Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado, e apresentado de forma simplificada na Figura 4.

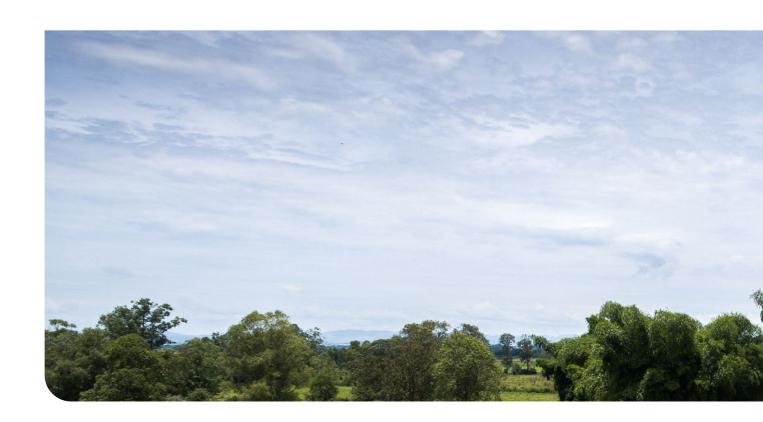


Figura 4 – Esquema simplificado das regras de análise e desbloqueio dos critérios do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia (PMFGA)



- Será registrada uma compra não conforme quando as evidências apresentadas são insuficientes para comprovar que o desbloqueio do fornecedor/propriedade inapta seguiram o PMFGA.
- Será registrada uma compra conforme justificada quando as evidências apresentadas são suficientes para comprovar o correto desbloqueio de um fornecedor/propriedade inapta, seguindo o PMFGA.

IMPORTANTE

Compras que foram realizadas pela empresa auditada antes do compromisso público assumido e da implementação dos critérios e regras do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado, podem apresentar inconsistências que são justificáveis, pois a empresa podia estar seguindo outros parâmetros de monitoramento e regras de bloqueio e desbloqueio.

A organização de auditoria deve registrar no relatório essas compras como "compra conforme", desde que o parâmetro estabelecido esteja embasado em procedimentos documentados para atendimento aos compromissos que a empresa seja signatária (TAC com MPF ou Compromisso Público da Pecuária, ou ofícios relacionados). Caso contrário, deve ser considerada uma "compra não conforme".



Registro de evidências:

O auditor deve evidenciar e registrar em uma tabela no Relatório de Auditoria as seguintes informações, em relação a cada uma das compras conforme justificadas e compras não conformes, encontradas dos critérios 2 a 8 (indicadores #13 a #26):

- Unidade de negócio (nome, localização e serviço de inspeção pertinente - SIF, SIE ou SIM)
- Nome e identificação do fornecedor
- Condição do fornecedor (proprietário ou arrendatário)
- CPF/CNPJ

- Nome da propriedade
- Código da propriedade na Agência de Defesa Agropecuária (ex. Adepará/PA)
- Número CAR
- Total de gado comercializado (conforme GTA)
- Comentários

IMPORTANTE: as evidências apresentadas devem ser referentes ao período da compra do gado, e não devem ser aceitas evidências geradas com data posterior à compra do gado, ou sem referência temporal.



Tabela 8 - Lista de verificação da conformidade das compras de gado por embargo ambiental e trabalho escravo

Critério 2: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com os critérios de embargo ambiental e trabalho escravo

TAC-PA - Item 2.1.1, letra "a", "b" — "As empresas comprometem-se a não adquirir gado bovino de fazendas que figurem nas listas de áreas embargadas e de trabalho escravo divulgadas na internet pelo Ibama e pelo Ministério do Trabalho²⁰, respectivamente, ou cujos embargos e problemas relacionados ao trabalho escravo venham a ser comunicados às empresas pelo MPF; estejam localizadas no estado do Pará nas quais ocorreram fatos geradores de ações judiciais ou criminais ou civis oferecidas pelo MPF e/ou MPE contra seus respectivos proprietários, posseiros, gestores e empregados pela prática de trabalho escravo."

TAC-PA (ofício, 2018) — item 7 - "oficie à empresa para utilizar todos os polígonos em shapefile, disponibilizados pelo Ibama, das áreas embargadas pela autarquia federal".

TAC Carne Legal - Item 2.1.1, letra "a", "b", "c" — "A empresa compromete-se a não adquirir gado bovino de fazendas que figurem nas listas de áreas embargadas divulgadas na internet no sítio dos órgãos públicos do Sisnama (Ibama, ICMBio e órgãos estaduais de meio ambiente); figurem nas listas de áreas de trabalho escravo divulgadas na internet no sítio do Ministério do Trabalho; estejam localizadas nos estados da Amazônia Legal e tenham condenação judicial de primeiro grau, em ações criminais e civis ajuizadas pelo MPF, MPE e/ou MPT e recebidas pelo Poder Judiciário contra seus respectivos proprietários, posseiros, gestores e empregados pela prática de trabalho escravo.

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #13:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores com área embargada pelo Ibama [Vetor].

Método de coleta de evidência:

Solicitar à empresa as evidências usadas para o desbloqueio das compras de gado das propriedades, produtor ou fornecedores bloqueados (identificados com inconsistência na lista de propriedades fornecedoras por embargo ambiental por desmatamento do lbama [Vetor]).

- Caso as evidências de desbloqueio estejam conforme a regra de desbloqueio, que consta no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia, deve ser registrada uma **compra conforme justificada**. Outras evidências não listadas no protocolo não devem ser consideradas suficientes sem que sejam submetidas ao MPF para validação. Evidências validadas pelo MPF serão comunicadas a todas as empresas auditadas e auditores para alinhamento.
- Caso as evidências de desbloqueio estejam não conforme, considerar **compra não conforme**;

Os documentos comprobatórios a serem verificados pelo auditor devem incluir: Lista de áreas embargadas por desmatamento ilegal pelo Ibama contendo, área desmatada (ha), Nº A. I. (número auto de infração), nome ou razão social do infrator, CPF ou CNPJ do infrator, município/UF, data de inserção na lista. Polígono das áreas embargadas.



²⁰ Atualmente Ministério do Trabalho e Emprego.

Método de coleta de evidência:

Solicitar à empresa as evidências usadas para o desbloqueio das compras de gado das propriedades, produtor ou fornecedores bloqueados (identificados com inconsistência na lista de propriedades fornecedoras por embargo ambiental por desmatamento do Ibama [lista]).

- Caso as evidências de desbloqueio estejam conforme a regra de desbloqueio, que consta no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia, deve ser registrada uma **compra conforme justificada**. Outras evidências não listadas no protocolo não devem ser consideradas suficientes sem que sejam submetidas ao MPF para validação. Evidências validadas pelo MPF serão comunicadas a todas as empresas auditadas e auditores para alinhamento.
- Caso as evidências de desbloqueio estejam não conforme, considerar **compra não conforme**;

Os documentos comprobatórios a serem verificados pelo auditor devem incluir: lista de áreas embargadas por desmatamento ilegal pelo Ibama contendo, área desmatada (ha), N° A. I. (número auto de infração), nome ou razão social do infrator, CPF ou CNPJ do infrator, município/UF, data de inserção na lista. Polígono das áreas embargadas.

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #14:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores com área embargada pelo Ibama [lista].

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #15:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores com área com embargo ambiental estadual por desmatamento (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas-PA, LDI).

Método de coleta de evidência:

Solicitar à empresa as evidências usadas para o desbloqueio das compras de gado propriedades, produtor ou fornecedores bloqueados (identificados com inconsistência na lista de propriedades fornecedoras por embargo ambiental estadual por desmatamento (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas-PA, LDI).

- Caso as evidências de desbloqueio estejam conforme a regra de desbloqueio, que consta no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia, deve ser registrada uma **compra conforme justificada**. Outras evidências não listadas no protocolo não devem ser consideradas suficientes sem que sejam submetidas ao MPF para validação. Evidências validadas pelo MPF serão comunicadas a todas as empresas auditadas e auditores para alinhamento.
- Caso as evidências de desbloqueio estejam não conforme, considerar **compra não conforme**;

Os documentos comprobatórios a serem verificados pelo auditor devem incluir: Lista de áreas embargadas estadual por desmatamento ilegal (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas-PA, LDI) contendo CodList, nº do CAR, situação do CAR, ano do desmatamento, área desmatada (ha), área desmatada no CAR – APRT (ha), data da inserção na lista, município/UF, nome ou razão social do infrator, CPF ou CNPJ e Fonte.

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #16:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores que constem na lista suja do trabalho escravo.

Método de coleta de evidência:

Solicitar à empresa as evidências usadas para o desbloqueio das compras de gado das propriedades, produtor ou fornecedores bloqueados (identificados com inconsistência na lista de propriedades fornecedoras, por trabalho escravo).

- Caso as evidências de desbloqueio estejam conforme a regra de desbloqueio, que consta no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia, deve ser registrada uma **compra conforme justificada.** Outras evidências não listadas no protocolo não devem ser consideradas suficientes sem que sejam submetidas ao MPF para validação. Evidências validadas pelo MPF serão comunicadas a todas as empresas auditadas e auditores para alinhamento.
- Caso as evidências de desbloqueio estejam não conforme, considerar **compra não conforme**;

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #17:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores que tenham condenação judicial pelos Ministérios Públicos pela prática de trabalho escravo.

Método de coleta de evidência:

Questionar se a empresa signatária, no período analisado, recebeu algum comunicado dos órgãos oficiais competentes com informações de fazendas fornecedoras com irregularidades nestes critérios.

Caso as informações tenham sido disponibilizadas pelo MPF, confrontar o CFP/CNPJ do fornecedor/fazenda das compras de gado da amostragem com o CPF/CNPJ presentes na lista recebida.

Caso seja evidenciada a compra após a inclusão do CPF/CNPJ na lista, deve ser registrada uma **compra não conforme.**

Tabela 9 - Lista de verificação da conformidade das compras de gado por regularidade e alterações nos limites do CAR

Critério 3: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com os critérios de CAR e alterações nos limites do CAR

TAC-PA - Item 2.2.1 letra "a" - "As empresas comprometem-se a adquirir gado bovino tão somente de fornecedores que apresentem ao frigorífico (...) o comprovante de que deu entrada ao pedido de obtenção do CAR da SEMA (...)"

TAC-PA (ofício, 2018) — item 6 e 8 - "utilizar no processo decisório de comprar a análise da confiabilidade e o histórico do cadastro ambiental apresentado" e "no caso de embargo parcial, verificar por laudo (inclusive imagem de satélite) o cumprimento do embargo."

TAC Carne Legal - Item 2.2.1 letra "a" - "As empresas comprometem-se a adquirir gado bovino tão somente de fornecedores que apresentem ao frigorífico (...) o comprovante de que deu entrada ao pedido de obtenção do CAR da SEMA (...) para o bioma amazônico e para outros biomas da Amazônia Legal."

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #18:

São bloqueadas as compras de propriedades sem apresentação do CAR.

Método de coleta de evidência:

- 1) Solicitar à empresa os registros de CAR, ou protocolos, das compras de gado que não foram identificados os CARs. Caso não sejam apresentadas as evidências solicitadas, ou estas estejam não conforme, considerar **compra não conforme.**
- 2) Solicitar os contratos de arrendamento das propriedades cujo CAR não esteja no nome do fornecedor direto. Se não for apresentado, considerar uma **compra não conforme.**
- 3) O auditor deve solicitar o documento do CAR das propriedades fornecedoras amostradas, conforme determinado pelo cálculo de amostragem definido no ANEXO I.

A empresa deve apresentar o CAR, ou protocolo do CAR, para as propriedades fornecedoras selecionadas. Caso não sejam apresentadas as evidências solicitadas, ou estas estejam não conforme, considerar **compra não conforme.**

Os documentos comprobatórios a serem verificados pelo auditor devem incluir: número do CAR, situação do CAR (ativo, pendente ou cancelado), nome do imóvel, nome do proprietário, número do CPF/CNPJ do proprietário, área total da propriedade e sua área consolidada²¹ e nome e CPF/CNPJ do arrendatário (em caso de propriedades arrendadas).

Nota: CAR com status cancelado, não deve ser considerado como evidência válida.

²¹ Quando não tiver disponível a área consolidada no CAR, estimar conforme determinação do PM-FGA (box da página 25 - Estimativa do % de área consolidada com base no Código Florestal da área total declarada no CAR).



.

limites do CAR).

Considerar:

- **Compra não conforme:** irregularidades nas compras do período auditado, que ocorreram de acordo com a base de dados do CAR utilizada na auditoria, a partir de jan./2021²².

1) Solicitar à empresa as evidências usadas para o desbloqueio das compras de gado das propriedades bloqueadas (identificadas com inconsistência na lista de propriedades fornecedoras, por alterações nos

Método de coleta de evidência:

- **Compra conforme justificada:** irregularidades nas compras do período auditado ocorridas antes de dez/2020.
- Caso as evidências de desbloqueio estejam conforme a regra de desbloqueio, que consta no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia, deve ser registrada uma **compra conforme justificada**. Outras evidências não listadas no protocolo não devem ser consideradas suficientes sem que sejam submetidas ao MPF para validação. Evidências validadas pelo MPF serão comunicadas a todas as empresas auditadas e auditores para alinhamento.
- Caso as evidências de desbloqueio estejam não conforme, considerar **compra não conforme.**

Os documentos comprobatórios a serem verificados pelo auditor devem incluir: Número do CAR, situação do CAR (ativo, pendente ou cancelado), matrícula, certidão do imóvel, CCIR ou Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), Nome do imóvel, nome do proprietário, número do CPF/CNPJ do proprietário, área total da propriedade e sua área consolidada, nome e CPF/CNPJ do arrendatário (em caso de propriedades arrendadas),

A empresa auditada deve demonstrar que na data da compra do gado o polígono da propriedade estava adequado. Caso demonstre que o polígono era diferente da verificada pela equipe auditora, deverá ser conferido no site do Sicar, qual foi a última retificação do registro do CAR. Caso a retificação tenha ocorrido antes da data limite para atualização do CAR, o qual no Protocolo de Monitoramento define até 30 dias após a divulgação anual do PRODES, deve ser considerado como uma

não conformidade.

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #19:

São bloqueadas as compras de propriedades com alterações nos limites do CAR.

²² Data da primeira base de dados para monitoramento das alterações do limite do mapa do CAR, de acordo com o PMFGA, publicado em julho de 2020.

Exemplo ciclo de auditoria (ano 2023): auditoria de dados de 1º/07/2021 a 30/06/2022

- bases de CAR: avaliar as bases disponíveis
- de 1º/07/2021 a 31/12/2021: dez17; dez19; dez20
- de 1º/01/2022 a 30/06/2022: dez17; dez20; dez21
- **Não conformidade:** se há alteração no limite do CAR (e desmatamento PRODES na área excluída) entre dez/2020 e dez/2021 para as compras do 1º semestre/2022 e não há evidências para o desbloqueio, conforme descrito no PMFGA.
- Seria considerado não conformidade: se há alteração no limite do CAR (e desmatamento PRODES na área excluída) entre dez/2019 e dez/2020 para as compras do 2º semestre/2021 e não há evidências para o desbloqueio, conforme descrito no PMFGA.

Entretanto, por não haver exigência prévia para monitoramento da base do CAR nestes períodos avaliados, não deve ser apontada não conformidade — considerar **compra conforme justificada.**



Tabela 10 - Lista de verificação da conformidade das compras de gado por desmatamento ilegal

Critério 4: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com o critério de Desmatamento llegal

TAC-PA - Item 2.1.1, letra "e", "f" - "(...) tenha ocorrido desmatamento ilegal de novas áreas a partir da data de assinatura desse TAC"; "(...) tenha ocorrido desmatamento de novas áreas a partir da data de assinatura desse TAC, salvo plano de manejo aprovado com autorização pelo órgão ambiental competente. (...)"

TAC-PA (ofício, 2018) — item 9 - "utilize como parâmetro de controle do desmatamento ilegal a data de 1º/08/2008 já que o novo código florestal determina 22/07/2008 como termo final para a regularização desses desmatamentos ilegais.".

TAC Carne Legal - Item 2.1.1, letra "f" - "A empresa compromete-se a não adquirir gado bovino de fazendas que tenha ocorrido desmatamento ilegal de novas áreas a partir de 22/07/2008²³."

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #20:

São bloqueadas as compras de propriedades com desmatamento ilegal.

Método de coleta de evidência:

Solicitar à empresa as evidências usadas para o desbloqueio das compras de gado das propriedades e fornecedores bloqueados (identificados com inconsistência na lista de propriedades fornecedoras, por desmatamento ilegal).

- Caso as evidências de desbloqueio estejam conforme a regra de desbloqueio, que consta no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia, deve ser registrada uma **compra conforme justificada**. Outras evidências não listadas no protocolo não devem ser consideradas suficientes sem que sejam submetidas ao MPF para validação. Evidências validadas pelo MPF serão comunicadas a todas as empresas auditadas e auditores para alinhamento.
- Caso as evidências de desbloqueio estejam não conforme, considerar **compra não conforme**;

²³ O Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia estabelece a data de 01/08/2008 como forma de harmonizar a implantação do TAC por todos os frigorífico nos estados da Amazônia –AC, AM, MT, PA e RO.

Tabela 11 - Lista de verificação da conformidade das compras de gado por sobreposição com TIs e UCs

Critério 5: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com os critérios de Terras Indígenas e Unidades de Conservação

TAC-PA item 2.1.1 letra "c" e "d" "tenham condenação judicial de primeiro grau (...) por invasão em terras indígenas, por violência agrária, por grilagem de terra e/ou por desmatamento e outros conflitos agrários; estejam causando lesão (...) ligados à questão indígena, a comunidades quilombolas e populações tradicionais e desde que a lesão não tenha sido paralisada até o momento".

TAC-PA (ofício, 2018) — item 3 - "concordando com o nível de tolerância técnico de sobreposição com áreas de desmatamento, Terra Indígena ou Unidades de Conservação qual seja, a precisão do PRODES de 6,25 ha e os critérios estabelecidos entre a signatária e a empresa de geomonitoramento para sobreposição em área protegida (TI ou UC) (...)"Importante ressaltar que esses níveis de tolerância devem ser imediatamente afastados quando houver qualquer outro indício ou elemento que assevere a existência real do desmatamento ou da sobreposição com alguma área protegida."

TAC Carne Legal - Item 2.1.1, letra "d", "e", "g", "h" — "tenham condenação judicial de primeiro grau (...) por invasão em terras indígena, por violência agrária, por grilagem de terra e/ou por desmatamento e outros conflitos agrários; estejam causando lesão (...) a interesses ligados à questão indígena, a comunidades quilombolas e populações tradicionais e desde que a lesão não tenha sido paralisada até o momento da exclusão. (...); estejam localizadas em áreas indígenas reconhecidas (...) bem como de áreas reconhecidas (...) como UC (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária; tenham tido o CCIR inibido em processos administrativos de fiscalização cadastral do Incra/Órgão Fundiário Estadual em razão de litígios e/ou sobreposição às TI, UC, áreas de comunidades tradicionais (quilombolas) e áreas públicas (terras devolutas, em processo de arrecadação ou arrecadadas), ressalvadas as hipóteses de suspensão da medida no âmbito judicial."

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #21:

São bloqueadas as compras de propriedades com sobreposição em Terras Indígenas (TIs).

Método de coleta de evidência:

Solicitar à empresa as evidências usadas para o desbloqueio das compras de gado das propriedades bloqueados (identificados com inconsistência na lista de propriedades fornecedoras, por sobreposição em TIs).

- Caso as evidências de desbloqueio estejam conforme a regra de desbloqueio, que consta no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia, deve ser registrada uma **compra conforme justificada**. Outras evidências não listadas no protocolo não devem ser consideradas suficientes sem que sejam submetidas ao MPF para validação. Evidências validadas pelo MPF serão comunicadas a todas as empresas auditadas e auditores para alinhamento.
- Caso as evidências de desbloqueio estejam não conforme, considerar **compra não conforme**;

Método de coleta de evidência:

Solicitar à empresa as evidências usadas para o desbloqueio das compras de gado das propriedades e fornecedores bloqueados (identificados com inconsistência na lista de propriedades fornecedoras, por sobreposição em UCs).

- Caso as evidências de desbloqueio estejam conforme a regra de desbloqueio, que consta no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia, deve ser registrada uma compra conforme justificada. Outras evidências não listadas no protocolo não devem ser consideradas suficientes sem que sejam submetidas ao MPF para validação. Evidências validadas pelo MPF serão comunicadas a todas as empresas auditadas e auditores para alinhamento.
- Caso as evidências de desbloqueio estejam não conforme, considerar **compra não conforme**;

Indicador #22:

São bloqueadas as compras de fornecedores com sobreposição em Unidades de Conservação (UCs).

Item a ser verificado:

Item a ser verificado:

fornecedores diretos.

controle sobre as compras de gado de

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #23:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores que tenham condenação judicial por invasão em TI, violência agrária, grilagem de terra e/ou por desmatamento e outros conflitos agrários; causando lesão a questão indígena, comunidades quilombolas e populações tradicionais; ou tenham o CCIR inibido em razão de litígio e/ou sobreposição em TI, UC, áreas de comunidades tradicionais quilombolas e áreas públicas.

Método de coleta de evidência:

Questionar se a empresa signatária, no período analisado, recebeu algum comunicado dos órgãos oficiais competentes com informações de fazendas fornecedoras com irregularidades nestes critérios.

Caso as informações tenham sido disponibilizadas pelo MPF, confrontar o CFP/CNPJ do fornecedor/fazenda das compras de gado com o CPF/CNPJ presentes na lista recebida.

Caso seja evidenciada a compra após a inclusão do CPF/CNPJ na lista, deve ser registrada uma **compra não conforme.**

Tabela 12 - Lista de verificação da conformidade das compras de gado por licenciamento ambiental

Critério 6: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com o critério de Licenciamento Ambiental Rural – LAR

TAC-PA - Item 2.2.1 Item "b", "c" - "(...) apresentem (...) o pedido de licenciamento ambiental junto à Sema, ressalvadas as hipóteses em que o CAR não foi efetivado pela culpa exclusiva do órgão público competente. A consulta será realizada no site da Secretaria Estadual de Meio Ambiente; no prazo de 24 meses da data da assinatura deste termo de compromisso, tenham obtido a licenca ambiental (...)."

TAC Carne Legal - Item 2.2.1 Item "b" - "(...) apresentem o pedido de licenciamento ambiental junto à Sema (...). A consulta será realizada no site da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (...) para o bioma amazônico e para outros biomas da Amazônia Legal."

TAC MT (ofício, 2017) — item 4 — "exigência da licença ambiental engloba documento equivalente expedido pelo órgão competente. Assim, por hora, no estado do MT é a LAU, APF ou documento equivalente expedido pela Sema/MT. Os frigoríficos podem incluir tal esclarecimento no manual de procedimentos."

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #24:

São bloqueadas as compras de propriedades ≥ 3 mil hectares no PA, sem apresentação da LAR ou protocolo vigentes.

Método de coleta de evidência:

- O auditor deve solicitar as LARs ou protocolos vigentes das propriedades fornecedoras amostradas, conforme determinado pelo método de amostragem detalhado no ANEXO I.
- A empresa deve apresentar a LAR, ou protocolo da LAR, para as propriedades fornecedoras selecionadas.
- O protocolo pode ter sido realizado na Sema estadual ou no órgão ambiental municipal e a respectiva licença pode ter sido emitida ou não. O auditor deve consultar no sistema Simlam Público a vigência da licença apresentada pela empresa. Nos municípios, a consulta normalmente é manual.
- Caso não sejam apresentadas as evidências solicitadas, ou estas estejam não conforme, considerar **compra não conforme.**

Tabela 13 - Lista de verificação da conformidade das compras de gado com GTA da propriedade de origem

Critério 7: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com o critério de Guia de Trânsito Animal – GTA

TAC-PA (ofício, 2018) — item 5 - mantenha arquivadas as GTAs que recebe em sistemas auditáveis de controle de compras".

TAC-PA e TAC Carne Legal —item 2.3.1 — a empresa compromete-se a adquirir gado somente acompanhado da guia de trânsito animal eletrônica GTAE, desde que disponível no estado de aquisição dos animais.

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #25:

São bloqueadas as compras sem apresentação da GTA da propriedade de origem.

Método de coleta de evidência:

O auditor deve verificar uma amostra das GTAs²⁴ das compras realizadas no período auditado. As compras

²⁴ A amostra das GTAs a serem verificadas deve representar todas as propriedades selecionadas na amostra e todos os meses do ano.



devem ser selecionadas conforme determinado pelo método de amostragem detalhado no ANEXO I.

A empresa deve apresentar a GTA da propriedade de origem, das compras selecionadas. Caso não sejam apresentadas as evidências solicitadas, ou estas estejam não conforme, considerar **compra não conforme**:

Os documentos comprobatórios a serem verificados pelo auditor devem incluir: número da GTA, data de emissão da GTA, identificação da procedência, incluindo o nome, CPF ou CNPJ do próprio proprietário ou do arrendatário (CPF ou CNPJ) com o qual o produtor tenha contrato de arrendamento que vendeu o gado; município/UF de procedência, nome do imóvel de procedência, identificação do destinatário do gado (comprador), incluindo nome do estabelecimento, CPF ou CNPJ, quantidade de animais transportados e município/UF do destinatário.

Tabela 14 - Lista de verificação da conformidade das compras de gado por produtividade

Critério 8: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com o critério de Produtividade

TAC-PA (ofício, 2018) — item 4 - "oficie à empresa para que estabeleça um critério que possa detectar casos de triangulação de CPF/CNPJ para fins de burlar o sistema de bloqueio. Esse parâmetro pode estar assentado no nível de produtividade das propriedades".

TAC Carne Legal — 2.1.1 §4 —A empresa compromete-se a não adquirir gado bovino proveniente de cria, recria e engorda de fazendas (...). "Em relação aos fornecedores indiretos, o Manual de Procedimentos detalhará a forma evolutiva e factível de implementação gradual dos compromissos assumidos neste instrumento."

Item a ser verificado:

controle sobre as compras de gado de fornecedores diretos.

Indicador #26:

São bloqueadas as compras de propriedades com índice de produtividade acima do limite máximo.

Método de coleta de evidência:

- A empresa deve apresentar a sistemática de controle do índice de produtividade das propriedades fornecedoras de gado, referente ao período auditado.
- O auditor deve verificar as autodeclarações das propriedades fornecedoras amostradas, quando estas apresentarem o índice de produtividade acima do limite máximo no período auditado, conforme determinado pelo método de amostragem detalhado no ANEXO I.
- O auditor deve verificar o sistema de desbloqueio das propriedades que apresentaram índices de produtividade acima do limite máximo, que incluem evidências do sistema de produção de bovinos aplicado à propriedade que justifiquem a produtividade.
- Caso as evidências de desbloqueio estejam conforme a regra de desbloqueio, que consta no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia, deve ser registrada uma **compra conforme justificada.** Outras evidências não listadas no protocolo não devem ser consideradas

suficientes sem que sejam submetidas ao MPF para validação. Evidências validadas pelo MPF serão comunicadas a todas as empresas auditadas e auditores para alinhamento.

- Caso não sejam apresentadas as evidências solicitadas, ou estas estejam não conforme, considerar **compra não conforme.**

Avaliação de conformidade com os procedimentos de comunicação e transparência

Será registrada uma não conformidade quando não houver o cumprimento dos procedimentos de comunicação e transparência.

Tabela 15 - Lista de verificação da conformidade dos procedimentos de Informação ao consumidor

Critério 9: Informação ao consumidor

TAC-PA e TAC Carne Legal - Item 3.2. - "Informar, por meio de internet, aos seus consumidores, o lote das fazendas, com o respectivo município de origem do gado."

Item a ser verificado:

sistema de rastreabilidade que dê transparência na origem do gado adquirido.

Indicador #27:

Consumidores são informados da origem do produto.

Evidências:

- 1) Solicitar evidência que comprove que foi dada transparência aos consumidores, sobre a origem dos produtos, exceto quando dispensando pelo MPF para o ciclo de auditoria sendo verificado.
- Caso não seja evidenciada a transparência das informações requeridas, deve ser registrada uma **não conformidade** neste indicador.
- Registrar o endereço eletrônico apresentado, a data de verificação e evidenciar com uma foto instantânea da página visitada como exemplo (*printscreen*).

Avaliação de conformidade com o Compromisso Público com a Pecuária

Todos os critérios aplicáveis aos TACs também são obrigatórios ao Compromisso Público da Pecuária, além de um critério adicional, de Desmatamento Zero, após 05 de outubro de 2009, conforme apresentado a seguir.

Tabela 16 - Lista de verificação da conformidade das compras de gado por desmatamento zero

Critério 10: Nenhum novo desmatamento para pecuária será aceito depois de 05 de Outubro de 2009 (Item 1 dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no bioma Amazônia)

CPP - Item 1. "nenhum novo desmatamento para pecuária será aceito depois de 05 de outubro de 2009."

Item a ser verificado:

sistema de rastreabilidade que dê transparência na origem do gado adquirido.

Indicador #28:

São bloqueadas as compras de propriedades com novos desmatamentos depois de 05 de Outubro de 2009.

Método de coleta de evidência:

Solicitar à empresa as evidências usadas para o desbloqueio das compras de gado das propriedades e fornecedores bloqueados (identificados com inconsistência na lista de propriedades fornecedoras, por desmatamento).

- Caso as evidências de desbloqueio estejam conforme a regra de desbloqueio, que consta no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia, deve ser registrada uma **compra conforme justificada.**

Outras evidências não listadas no protocolo não devem ser consideradas suficientes sem que sejam submetidas ao MPF para validação. Evidências validadas pelo MPF serão comunicadas a todas as empresas auditadas e auditores para alinhamento.

- Caso as evidências de desbloqueio estejam não conforme, considerar **compra não conforme**;

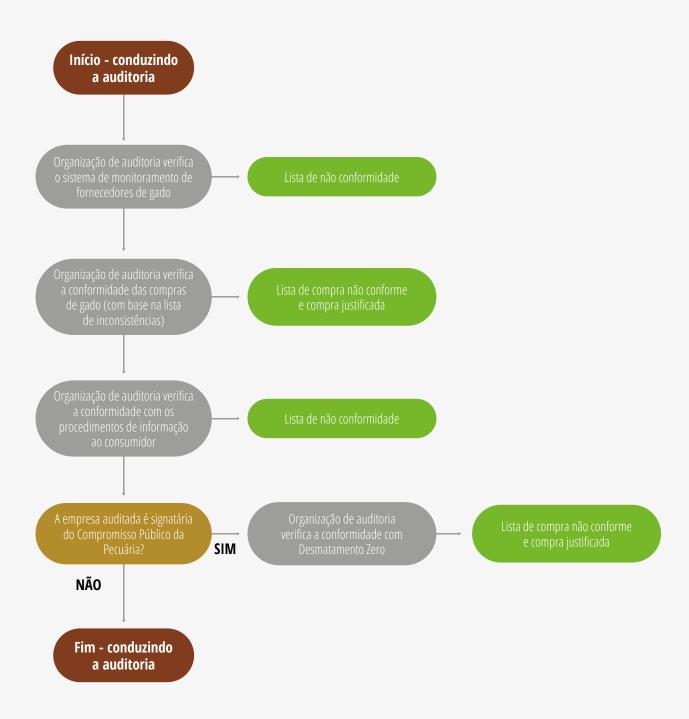
IMPORTANTE: as evidências apresentadas devem ser referentes ao período da compra do gado, e não devem ser aceitas evidências geradas com data posterior à compra do gado, ou sem referência temporal.

Evidências:

O auditor deve evidenciar e registrar em uma tabela no relatório as seguintes informações, em relação a cada uma das **compras conforme justificadas** e **compras não conforme:**

- Unidade de negócio (nome, localização e serviço de inspeção pertinente SIF, SIE ou SIM)
- Nome e identificação do fornecedor
- Condição do fornecedor (proprietário ou arrendatário)
- CPF/CNPJ
- Nome da propriedade
- Código da propriedade na Agência de Defesa Agropecuária (ex.: Adepará/PA)
- Número CAR
- Total de gado comercializado (conforme GTA)
- Comentários

Figura 5 - Fluxograma de Condução da Auditoria



3.4. Resultados da auditoria

Reunião de Encerramento

Na reunião de encerramento a equipe de auditoria deve apresentar à empresa auditada, de forma clara e objetiva, os resultados da auditoria realizada.

Nesta apresentação deverão constar

- O resumo público do relatório de auditoria, consolidando os resultados da seguinte maneira:
- Resultado geral da empresa (considerando todas as unidades auditadas)
- 2. Resultado para cada estado (resultado por TAC)
- 3. Resultado para cada unidade auditada

Observação: Para a elaboração do Resumo Público de Auditoria deverá ser utilizada a tabela "Resumo Público do Relatório de Auditoria" disponibilizada no documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha.org/ (link)

- Conclusão sobre o atendimento ou não atendimento aos requisitos gerais da auditoria conforme tabela "Resultado da verificação no Programa de Auditoria (TAC)" disponibilizada no documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha.org/ (link)
- Para empresas signatárias do "Compromisso Público da Pecuária" (CPP) a organização de auditoria deverá apresentar uma avaliação sobre o critério de desmatamento zero, registrando a informação na tabela "resumo das compras de gado total/amostradas (CPP), disponibilizada no "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha. org/ (link)

Ainda na reunião de encerramento a organização auditora deverá concluir sobre o atendimento ou não aos requisitos da auditoria, por parte da empresa auditada. Deverá ser apresentada a lista de não conformidades e a justificativa que levam a essa conclusão.

Essas informações irão constar em detalhes no Relatório Final de Auditoria a ser entregue à empresa auditada, em prazo a ser definido entre as partes.

Em caso de discordâncias entre a empresa auditada e auditor, prevalecerá nas conclusões finais a posição da organização de auditoria, devendo constar no relatório final de auditoria os argumentos da empresa auditada e a razão de seu acolhimento ou não.

Relatório Final de Auditoria

A organização de auditoria deve enviar à empresa auditada um **Relatório Final de Auditoria**, com a conclusão e as constatações verificadas, seguindo o modelo *"Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado"*, disponibilizado no site: https://www.boinalinha.org/²⁵

Devem estar claros no Relatório Final de Auditoria:

- Critérios do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia que foram ou não atendidos e os compromissos de que a empresa é signatária e que foram auditados.
- O resumo público de auditoria, conforme tabela "Resumo Público do Relatório de Auditoria" disponibilizada no documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https:// www.boinalinha.org/ (link) consolidando os resultados da seguinte maneira:
- Resultado geral da empresa (considerando todas as unidades auditadas);
- **2.** Resultado para cada estado (resultado por TAC);
- **3.** Resultado para cada unidade auditada.
- Conclusão sobre o atendimento ou não atendimento aos requisitos gerais da auditoria, (conforme tabela "Resultado da verificação no Programa de Auditoria (TAC)", disponibilizada no documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha. org/ (link)
- Para empresas signatárias do "Compromisso Público da Pecuária" (CPP) a organização de auditoria deverá apresentar uma avaliação sobre o critério de desmatamento zero, (registrando a informação na tabela "resumo das compras de gado total/amostradas (CPP), disponibilizada no

²⁵ Organizações de auditoria que possuam modelo próprio de relatório final, precisarão adequar o seu relatório final para contemplar todos os itens definidos no Modelo de Relatório de Auditoria deste protocolo e apresentar uma tabela de equivalência do relatório final produzido com o modelo deste protocolo, para que seja possível avaliar a completude e integralidade dos resultados da avaliação.

documento "Modelo de Relatório de Auditoria do Monitoramento de Fornecedores de Gado", acessado através do site: https://www.boinalinha.org/ (link)

Em caso de discordâncias entre a empresa auditada e auditor, prevalecerá nas conclusões finais a posição da organização de auditoria, devendo constar no relatório final de auditoria os argumentos da empresa auditada e a razão de seu acolhimento ou não.

O relatório final de auditoria deverá ser entregue à empresa auditada em prazo a ser definido pelas partes.

O auditor deve:

- descrever no relatório os procedimentos de monitoramento da empresa para os critérios e indicadores avaliados na auditoria;
- fornecer uma lista de evidências que suporte as não conformidades: apresentando claramente os critérios avaliados que não foram atendidos e a lista de evidências que suportam a declaração de não conformidade.

Envio dos relatórios ao MPF e à empresa auditada

A organização de auditoria deverá enviar o Relatório Final de Auditoria à empresa auditada, que, por sua vez, enviará uma cópia do relatório ao MPF e/ou comissão que o represente. O prazo de entrega deste relatório deverá ser comunicado pelo MPF às partes.

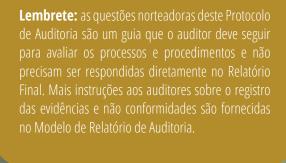
Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, a solicitação e a justificativa devem ser enviadas pela empresa auditada à Procuradoria da República no respectivo estado.

A qualidade técnica dos relatórios finais de auditoria será avaliada pelo MPF (ou comitê que o represente) e ajustes podem ser solicitados, caso o relatório em questão não esteja condizente com os requisitos estabelecidos pelos protocolos Boi na Linha.

3.5. Elaboração dos planos de ação para as não conformidades

Os resultados das auditorias devem ser usados não apenas para demonstrar conformidade (e não conformidade), a existência de compras conforme e compras não conforme, mas também para direcionar correções e melhorias para a empresa auditada.

Sendo assim, a empresa auditada que apresentar não conformidades deve elaborar um Plano de Ações Corretivas (ANEXO IV), baseado em análise de causa raiz para cada não conformidade emitida, e enviar à organização de auditoria e ao MPF, ou comitê que o representa, para ser anexado ao Relatório de Auditoria.





Início - resultados da auditoria SIM NÃO SIM NÃO Envio dos planos de ação aos auditores e MPF, para constar no processo do Ciclo de Auditoria, junto ao Relatório SIM NÃO Fim - resultados da auditoria

Figura 6 - Fluxograma de Resultados da Auditoria

4. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS



ANEXOS

Anexo I – Amostragem

A verificação da conformidade das compras de gado com os critérios do PMFGA devem seguir a amostragem definida a seguir²⁶.

Opção completa - Deve ser realizada a auditoria em:

- 100% das compras de gado para os critérios geoespaciais, de listas públicas e produtividade.
- Amostragem estatística e semialeatória das operações de compra, para avaliar os critérios de documentação: CAR (critério 3, indicador #18), LAR e GTA.

Opção otimizada - Deve ser realizada a auditoria, seguindo as orientações a seguir:

- Auditar 100% das compras de gado: critério de trabalho escravo (critério 2, indicador #16).
- Auditar uma amostra estatisticamente significativa e aleatória das operações de compra, para avaliar os critérios de desmatamento, terras indígenas, unidades de conservação, embargos, alteração no limite do CAR, de CAR, LAR, GTA e produtividade.

Compras de gado

Caso a auditoria seja realizada com as informações das GTAs, fornecidas pelo MPF, a amostragem será calculada pelo número de GTAs.

Caso a auditoria tenha se baseado nas informações da lista de compras da empresa, o cálculo da amostragem se dará pelo número de compras (pedidos/contratos).

Para definir o tamanho da amostra estatisticamente significativa e semialeatória, deve se calcular com margem de erro igual a 3% ou 5% e grau de confiança de 95%, conforme determinado no Programa de Auditoria.

Para simplificar o cálculo e facilitar a verificação do resultado entre auditores, empresas e demais partes envolvidas, deve ser usada a Planilha de Apoio para o Cálculo da Amostragem²⁷, disponível junto ao Protocolo de Auditoria, versão on-line.

Nota: para buscar a unificação dos processos em todos os estados da Amazônia em que se aplicam os TACs, recomenda-se que a cada ciclo de auditoria, a determinação de amostragem seja a mesma em todos os estados em que uma empresa frigorífica tenha plantas ou unidades.

2. Apresentação dos resultados da conformidade com a auditoria

O resultado da auditoria, expresso pela porcentagem de compra conforme e não conforme deverá ser apresentado junto à informação do intervalo de confiança. O intervalo de confiança irá permitir uma comparação mais adequada entre os índices de diferentes empresas ou entre os índices de uma mesma empresa em anos diferentes.

Ex.: empresa A = $92\% \pm 2\%$ e empresa B = $96\% \pm 3\%$ resultados são comparáveis, pois há intersecção entre os intervalos (A = 90 a 94%; B = 93 a 99%).

Para simplificar o cálculo e facilitar a verificação do resultado entre auditores, empresas e demais partes envolvidas, deve ser usada a Planilha de Apoio para o Cálculo da Amostragem, disponível junto ao Protocolo de Auditoria, versão on-line.

²⁶ A verificação do critério de sistema de monitoramento de fornecedores de gado (Tabela 6) segue uma amostragem própria a ser definida pelo auditor, salvo quando determinado (como no teste de bloqueio), e que leva em consideração a avaliação do auditor sobre o sistema e do risco da empresa. 27 REFERENCIAL PARA AUDITORIA DOS COMPROMISSOS DA CADEIA DA CARNE BOVINA. / Isabel Garcia-Drigo, Lisandro Inakake de Souza, Marina Piatto, Nathalie Walker, Piracicaba, estado de São Paulo: Imaflora, NWF, 2019. 28 pp; 21X28 cm

3. Seleção das compras e propriedades da amostra definida

- 1) O universo de compras deve ser estratificado usando:
- Todas as unidades/plantas frigoríficas
- Todos os meses do ano

 Porte das propriedades fornecedoras calculado de acordo com a quantidade de cabeças de gado vendidas para cada unidade (curva ABC).

Curva ABC - o auditor deve classificar a lista das propriedades fornecedoras de cada unidade, em função do total de cabeças vendidas no período (do maior para o menor) e calcular a representatividade de cada uma das propriedades fornecedoras. Somar a porcentagem de representação das propriedades fornecedoras da unidade até somar o valor estabelecido na tabela abaixo.

Tabela 17 – Estratificação das propriedades fornecedoras pelo volume comprado.

Porte das propriedades fornecedoras	% do total de cabeças de gado recebidas pela unidade frigorífica no período auditado
Grande	Totalizam as maiores propriedades fornecedoras até 50% do total das cabeças de gado
Médio	Na sequência das grandes propriedades fornecedoras, totalizam aqueles que venderam 30% do total das cabeças de gado
Pequeno	No final da lista estão as menores propriedades fornecedoras, e que totalizam 20% do total das cabeças de gado recebidas pela unidade frigorífica no período auditado.

Exemplo:

Tabela 18 – Exemplo de cálculo para classificar o tamanho das propriedades fornecedoras

	Cabeças de gado	% de cada propriedade fornecedora	% acumulado	Classificação da propriedade fornecedora
Propriedade A	5.500	20%	20%	Grande
Propriedade B	4.000	14%	34%	Grande
Propriedade C	4.000	14%	48%	Grande
Propriedade D	3.500	13%	61%	Médio
Propriedade E	3.200	11%	72%	Médio
Propriedade F	2.900	10%	83%	Pequena
Propriedade G	1.500	5%	88%	Pequena
Propriedade H	1.000	4%	91%	Pequena
Propriedade I	800	3%	94%	Pequena
Propriedade J	700	3%	97%	Pequena
Propriedade K	500	2%	99%	Pequena
Propriedade L	250	1%	99%	Pequena
Propriedade M	150	1%	100%	Pequena
Total	28.000			



Tabela 19 – Questões norteadoras para a verificação do critério de gestão

Critério de gestão: evitar comprar de fornecedores que estejam em desacordo com os critérios dos compromissos da pecuária na Amazônia

Indicador #1:

O registro comercial (cadastro de fornecedores) é completo e atualizado continuamente.

- 1.1 Existe um procedimento padrão adotado para o registro de fornecedores?
- 1.2 O registro é realizado de forma centralizada ou por cada unidade de compra?
- 1.3 O registro é feito para identificar todos os fornecedores diretos?
- 1.4 Que tipos de documentos são solicitados para o registro do fornecedor (CAR, inscrição estadual, registro de propriedades escritura ou matrícula -, arrendamento etc.)?
- 1.5 Quais tipos de dados de fornecedores são inseridos (tabulares e/ou geográficos?)
- 1.6 Quais tipos de dados geográficos das unidades produtoras (mapa georreferenciado, shapefiles etc.) são inseridos?
- 1.7 Os fornecedores bloqueados no sistema são mantidos no cadastro de fornecedores?

Indicador #2:

O banco de dados geoespacial é completo e está atualizado.

- 2.1 Quem faz a gestão do banco de dados geoespacial (própria, terceirizada)?
- 2.2 Se terceirizado, a prestadora de serviço está devidamente habilitada para a realização das atividades descritas?
- Avaliar o objeto social e CNAE da empresa, a Responsabilidade Técnica no Crea.
- Possui registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às atividades realizadas, referente ao ano exercício da auditoria?
- No contrato de prestação de serviço, qual o escopo realizado pela "Contratada" no âmbito do processo do monitoramento? Há identificação dos "produtos" gerados?
- Há procedimento com a descrição do processo de recebimento dos dados dos fornecedores, processamento, e checagem e retorno da análise a empresa auditada?
- Verificar a existência de manual de procedimentos ou documentação que contemple os critérios de análise geográfica contratados.
- 2.3 Como é formado o banco de dados geoespacial? Quais bases estão sendo utilizadas no processo de análise?
- São atualizadas as bases para avaliar os critérios de sobreposição com polígonos de desmatamento, com Terras Indígenas, Unidades de Conservação, embargo ambiental Ibama vetor e alterações nos limites do CAR?
- 2.4 Como o banco de dados é atualizado (responsabilidades, frequência)?
- É mantido o histórico de atualizações da base de dados, ou as informações são sobrepostas?
- 2.5 O banco de dados geoespacial contempla 100% dos fornecedores cadastrados?
- Se inferior a 100%, qual é o status de desenvolvimento/constituição do banco de dados geoespacial?

Indicador #3:

O monitoramento geoespacial está implementado e garante a precisão na análise do desmatamento, embargo ambiental, alterações nos limites do CAR e de sobreposição com áreas protegidas.

- 3.1 Quem operacionaliza o monitoramento geoespacial?
- 3.2 São monitorados os critérios de: sobreposição com polígonos de desmatamento, com Terras Indígenas, Unidades de Conservação, embargo ambiental Ibama vetor e alterações nos limites do CAR?
- Quais os parâmetros de monitoramento utilizados para cada um dos critérios?
- É avaliado na data da compra do gado, se há CARs contíguos relacionados a um mesmo CPF/CNPJ, que poderiam indicar possível fraude?
- 3.3 Quais as etapas de monitoramento?
- 3.4 Com que frequência o monitoramento é realizado?
- 3.5 Como o conjunto de dados coletados são avaliados?
- 3.6 Como os resultados das avaliações são comunicados para a tomada de decisão?
- 3.7 São realizadas análises geoespaciais complementares (por exemplo, dinâmica temporal do desmatamento)?
- São avaliados outros critérios no geomonitoramento (por exemplo, regularização fundiária/SIGEF, embargos ambientais estaduais, Amazônia Protege, etc.)?

Indicador #4:

Não há aquisição de gado de fornecedores nas listas de embargo ambiental por desmatamento ou trabalho análogo ao escravo.

- 4.1 São monitorados os critérios de: trabalho análogo ao escravo, embargo ambiental por desmatamento do Ibama e embargo ambiental estadual por desmatamento (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas-PA, LDI)?
- 4.2 O processo de controle das listas é automatizado ou manual?
- 4.3 Quem opera o monitoramento das listas de embargo ambiental e trabalho escravo?
- 4.4 Como a imparcialidade é garantida?
- 4.5 Quais são as etapas de monitoramento das listas?
- 4.6 Qual a frequência do monitoramento?
- 4.7 Como os dados sobre embargos ambientais e trabalho escravo são atualizados?
- 4.8 A empresa utiliza as listas apropriadas no momento da checagem da compra de gado?
- 4.9 Como os dados são avaliados? Inclui todos os CPFs/CNPJ dos fornecedores proprietários e arrendatários?
- 4.10 Como os resultados das avaliações são comunicados para a tomada de decisão?
- 4.11 A empresa mantém um histórico das listas e documentos checados na data da compra do gado?

Indicador #5:

Não há aquisição de gado de fornecedores sem GTA da fazenda de origem, sem CAR (ou protocolo) e sem LAR (ou protocolo) em propriedades > 3 mil hectares.

- 5.1 São monitorados os critérios apropriados?
- É monitorado se os fornecedores possuem CAR (ou protocolo)?
- Caso o fornecedor seja do Pará e a propriedade maior que 3 mil hectares, é monitorada a LAR (ou protocolo)?
- É verificado no recebimento dos animais se a GTA apresenta a fazenda de origem, conforme consta no CAR da propriedade fornecedora?
- 5.2 O processo de controle das documentações é automatizado ou manual?
- Quem realiza a análise dos documentos de cada propriedade/compra?
- 5.3 Quais são as etapas de análise dos documentos?
- 5.4 Qual a frequência de análise dos documentos?
- 5.5 Como é gerenciada a vigência dos documentos recebidos?
- 5.6 Como os dados de controle dos documentos são atualizados (ex. vigência e status)?
- 5.7 A empresa utiliza as informações atualizadas dos documentos no momento da checagem da compra de gado?
- Como os dados são avaliados?
- 5.8 Como os resultados das avaliações dos documentos são comunicados para a tomada de decisão?
- 5.9 A empresa mantém um histórico dos documentos checados no dia da compra?

Indicador #6:

Não há aquisição de gado de fornecedores com limite acima do índice máximo de produtividade.

- 6.1 É monitorado o critério de índice de produtividade das fazendas fornecedoras?
- 6.2 O processo de controle do índice de produtividade das propriedades é automatizado ou manual?
- 6.3 Quem realiza o controle do índice de produtividade das propriedades?
- 6.4 Quais são as etapas de análise do índice de produtividade?
- 6.5 Qual a frequência de análise do índice de produtividade?
- Como o índice de produtividade é atualizado?
- A empresa utiliza as informações atualizadas do índice de produtividade no momento da compra de gado?
- 6.6 Como os dados são avaliados?
- 6.7 Como os resultados das avaliações do índice de produtividade são comunicados para a tomada de decisão?
- 6.8 As autodeclarações dos produtores são solicitadas em que situações? As declarações são analisadas? Estão registradas e mantidas?

Indicador #7:

O sistema de compras bloqueia fornecedores com irregularidades.

- 7.1 Quem é o(a) responsável pelo bloqueio de fornecedores?
- 7.2 Quais são as etapas previstas para bloquear compras quando o(s) sistema(s) de monitoramento acusa(m) irregularidade na propriedade de um potencial fornecedor?
- O bloqueio ocorre em que etapa do processo de compra do gado (cadastro de fornecedores, pedido/contrato, sistema de geomonitoramento etc.)?
- O bloqueio é feito no cadastro do fornecedor, no cadastro da propriedade, na compra do gado ou qual etapa?
- 7.3 O bloqueio é manual ou automatizado?
- 7.4 Quando o bloqueio é informado? Como e para guem o bloqueio é informado?

Indicador #8:

Quando um fornecedor foi desbloqueado, as etapas necessárias para desbloquear foram atendidas.

- 8.1 Quem é o(a) responsável pela operação de desbloqueio de fornecedores? Há conflito de interesse no desbloqueio da compra/propriedade?
- 8.2 Quais são os critérios e as etapas previstas para desbloquear as compras?
- 8.3 Existe um mecanismo de trava para impedir o desbloqueio involuntário?

Indicador #9:

São implementadas melhorias no sistema de monitoramento de fornecedores de gado.

- 9.1 Existe um procedimento para a melhoria contínua do sistema de monitoramento?
- 9.2 São realizadas auditorias internas?
- 9.3 São estabelecidos planos de ação de melhoria, corretiva ou preventiva para as não conformidades identificadas nas auditorias (internas e externas)?
- 9.4 Os planos são estabelecidos com base em análise de causa raiz?
- 9.5 Há monitoramento da realização dos planos de ação? É avaliada a eficácia dos planos de ação?

Indicador #10:

A empresa avalia outros critérios no monitoramento de fornecedores de gado.

- 10.1 Existe um procedimento que apresenta critérios adicionais ao Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado (ex. regularização fundiária, conflitos com comunidades quilombolas, embargos ambientais estaduais, violência agrária, monitoramento de fornecedores indiretos, etc.)?
- 10.2 Que sistemas ou informações são utilizados no monitoramento destes critérios?
- 10.3 Que decisões são tomadas em relação a estes critérios na compra de gado?

Tabela 20 - Questões norteadoras para a verificação do critério de compra de gado

Critério 1: Registro de compra de gado

Indicador #11:

São registradas todas as compras de gado de fornecedores diretos (lista de compras).

- 11.1 Existe algum procedimento para orientar o registro das compras de gado?
- 11.2 Quem é o(a) responsável pelo registro da compra de gado?
- 11.3 Como é feita a extração da lista de compra de gado?

Indicador #12:

São mantidas as listas de fornecedores credenciados e descredenciados e fornecida ao MPF.

- 12.1 A empresa recebeu um ofício do MPF que dispensa o envio da lista de fornecedores credenciados e descredenciados no período auditado?
- 12.2 Caso não tenha o ofício de despensa do período auditado, como é elaborada a lista de fornecedores credenciados e descredenciados do período auditado?
- 12.3 Quem é o(a) responsável pela elaboração e envio da lista ao MPF?
- 12.4 São mantidos os registros das listas semestrais? São mantidos os registros de envio semestral ao MPF das lista de fornecedores cadastrados e descadastrados?

Tabela 21 - Questões norteadoras para a verificação do critério de embargo ambiental e trabalho escravo

Critério 2: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com os critérios de Embargo ambiental e trabalho escravo

Indicador #13:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores com área embargada pelo Ibama [Vetor].

- 13.1 A empresa bloqueia propriedades com embargo ambiental por desmatamento do Ibama [Vetor], conforme análises geoespaciais do Protocolo de Monitoramento?
- 13.2 A empresa arquiva as análises das propriedades, produtor ou fornecedores aptos/inaptos?
- 13.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das propriedades, produtor ou fornecedores com embargo ambiental por desmatamento do Ibama [Vetor]?

Indicador #14:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores com área embargada pelo Ibama [lista].

- 14.1 A empresa bloqueia propriedades, produtor ou fornecedores com embargo ambiental por desmatamento do Ibama [lista], conforme análises de listas públicas e oficiais do Protocolo de Monitoramento?
- 14.2 A empresa arquiva as análises das propriedades, produtor ou fornecedores aptos/inaptos?
- 14.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das propriedades, produtor ou fornecedores com embargo ambiental por desmatamento do Ibama [lista]?

Indicador #15:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores com área com embargo estadual (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas-PA, LDI).

- 15.1 A empresa bloqueia propriedades, produtor ou fornecedores com embargo ambiental estadual por desmatamento (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas-PA, LDI), conforme análises de listas públicas e oficiais do Protocolo de Monitoramento?
- 15.2 A empresa arquiva as análises das propriedades, produtor ou fornecedores aptos/inaptos?
- 15.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das propriedades, produtor ou fornecedores com embargo ambiental estadual por desmatamento (quando definido pelo PMFGA, ex.: Semas-PA, LDI)?

Indicador #16:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores que constem na lista suja do trabalho escravo.

- 16.1 A empresa bloqueia propriedades, produtor ou fornecedores que constem na lista suja do trabalho escravo, conforme análises de listas públicas e oficiais do Protocolo de Monitoramento?
- 16.2 A empresa arquiva as análises das propriedades, produtor ou fornecedores aptos/inaptos?
- 16.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio de propriedades, produtor ou fornecedores que constem na lista suja do trabalho escravo?

Indicador #17:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores que tenham condenação judicial pelos Ministérios Públicos pela prática de trabalho escravo.

- 17.1 A empresa recebeu dos Ministérios Públicos a lista de propriedades, produtor ou fornecedores que tenham condenação judicial pelos Ministérios Públicos pela prática de trabalho escravo?
- 17.2 A empresa bloqueia propriedades, produtor ou fornecedores que tenham condenação judicial pelos Ministérios Públicos pela prática de trabalho escravo?
- 17.3 A empresa arquiva as comunicações dos órgãos oficiais competentes com informações de fazendas fornecedores com irregularidades nesses critérios?
- 17.4 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio de propriedades, produtor ou fornecedores que constem nas listas de trabalho escravo recebidas do MPF, MPE e/ou MPT?

Tabela 22 - questões norteadoras para a verificação do critério de CAR

Critério 3: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com os critérios de CAR e alterações nos limites do CAR

Indicador #18:

São bloqueadas as compras de propriedades sem apresentação do CAR.

- 18.1 A empresa bloqueia propriedades que não apresentam o CAR, conforme análises de documentos do Protocolo de Monitoramento?
- 18.2 A empresa arquiva as análises das propriedades aptas/inaptas?
- 18.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das propriedades sem apresentação do CAR?

Indicador #19:

São bloqueadas as compras de propriedades com alterações nos limites do CAR.

- 19.1 A empresa bloqueia propriedades com alterações nos limites do CAR, conforme análises geoespaciais do Protocolo de Monitoramento?
- 19.2 A empresa arquiva as análises das propriedades aptas/inaptas?
- 19.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das propriedades com alterações nos limites do CAR?

Tabela 23 - Questões norteadoras para a verificação do critério de desmatamento ilegal

Critério 4: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com o critério de Desmatamento llegal

Indicador #20:

São bloqueadas as compras de propriedades com desmatamento ilegal.

- 20.1 A empresa bloqueia propriedades com desmatamento ilegal, conforme análises geoespaciais do Protocolo de Monitoramento?
- 20.2 A empresa arquiva as análises das propriedades aptas/inaptas?
- 20.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das propriedades e fornecedores com desmatamento ilegal?

Tabela 24 - Questões norteadoras para a verificação do critério de TI e UC

Critério 5: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com os critérios de Terras Indígenas e Unidades de Conservação

Indicador #21:

São bloqueadas as compras de propriedades com sobreposição em Terras Indígenas (TIs).

- 21.1 A empresa bloqueia propriedades com sobreposição em TIs, conforme análises geoespaciais do Protocolo de Monitoramento?
- 21.2 A empresa arquiva as análises das propriedades aptas/inaptas?
- 21.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das propriedades com sobreposição em TIs?

Indicador #22:

São bloqueadas as compras de fornecedores com sobreposição em Unidades de Conservação (UCs).

- 22.1 A empresa bloqueia propriedades com sobreposição em UCs, conforme análises geoespaciais do Protocolo de Monitoramento?
- 22.2 A empresa arquiva as análises das propriedades aptas/inaptas?
- 22.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das propriedades com sobreposição em UCs?

Indicador #23:

São bloqueadas as compras de propriedades, produtor ou fornecedores que tenham condenação judicial por invasão em TI, violência agrária, grilagem de terra e/ou por desmatamento e outros conflitos agrários; causando lesão a questão indígena, comunidades quilombolas e populações tradicionais; ou tenham o CCIR inibido em razão de litígio e/ou sobreposição em TI, UC, áreas de comunidades tradicionais quilombolas e áreas públicas.

- 23.1 A empresa recebeu dos órgãos oficiais competentes a lista de propriedades, produtor ou fornecedores que tenham condenação judicial por invasão em TI, violência agrária, grilagem de terra e/ou por desmatamento e outros conflitos agrários; causando lesão a questão indígena, comunidades quilombolas e populações tradicionais; ou tenham o CCIR inibido em razão de litígio e/ou sobreposição em TI, UC, áreas de comunidades tradicionais quilombolas e áreas públicas?
- 23.2 A empresa bloqueia propriedades, produtor ou fornecedores que estejam na lista informada pelos órgãos oficiais competentes?
- 23.3 A empresa arquiva as comunicações dos órgãos oficiais competentes com informações de fazendas fornecedores com irregularidades nesses critérios?
- 23.4 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio de propriedades, produtor ou fornecedores que constem nas listas disponibilizadas?

Tabela 25 - Questões norteadoras para a verificação do critério de LAR

Critério 6: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com o critério de Licenciamento Ambiental Rural - LAR

Indicador #24:

São bloqueadas as compras de propriedades ≥ 3 mil hectares no PA, sem apresentação da LAR ou protocolo vigentes.

- 24.1 A empresa bloqueia propriedades ≥3.000 hectares no PA que não apresentam a LAR ou protocolo vigentes, conforme análises de documentos do Protocolo de Monitoramento?
- 24.2 A empresa arquiva as análises das propriedades aptas/inaptas?
- 24.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das propriedades sem apresentação da LAR?

Tabela 26 - questões norteadoras para a verificação do critério de GTA

Critério 7: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com o critério de Guia de Trânsito Animal - GTA

Indicador #25:

São bloqueadas as compras sem apresentação da GTA da propriedade de origem.

- 25.1 A empresa bloqueia compras sem a GTA da propriedade de origem, conforme análises de documentos do Protocolo de Monitoramento?
- 25.2 A empresa arquiva as análises das compras aptas/inaptas?
- 25.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das compras sem apresentação da GTA da propriedade de origem?



Tabela 27 - questões norteadoras para a verificação do critério de produtividade

Critério 8: Bloquear fornecedores que estejam em desacordo com o critério de Produtividade

Indicador #26:

São bloqueadas as compras de propriedades com índice de produtividade acima do limite máximo.

- 26.1 A empresa bloqueia propriedades com índice de produtividade acima do limite máximo, conforme análises de produtividade do Protocolo de Monitoramento?
- 26.2 A empresa arquiva as análises das propriedades aptas/inaptas?
- 26.3 São mantidas as evidências para justificar o desbloqueio das propriedades com índice de produtividade acima do limite máximo?
- 26.4 Além das autodeclarações quais informações e documentações são solicitadas para avaliar que o índice de produtividade é coerente com o sistema de produção?

Tabela 28 - Questões norteadoras para a verificação do critério de informação ao consumidor

Critério 9: Informação ao consumidor

Indicador #27:

Consumidores são informados da origem do produto.

- 27.1 Existe algum procedimento para a rastreabilidade dos lotes de produção?
- 27.2 O controle de rastreabilidade dos lotes de produto permite relacionar à que informações de origem do gado?
- 27.3 Quem é o(a) responsável pela rastreabilidade dos lotes de produção?
- 27.4 Como são apresentadas as informações de rastreabilidade aos consumidores (por fazenda de origem, por conjunto de fazendas possíveis, por município, etc.)?
- 27.5 Como é feita atualização das informações disponibilizada aos consumidores?
- 27.6 A empresa recebeu um ofício do MPF que dispensa a apresentação das informações de origem aos consumidores no período auditado?

Tabela 29 - Questões norteadoras para a verificação do critério de desmatamento zero

Critério 10: Nenhum novo desmatamento para pecuária será aceito depois de 05 de Outubro de 2009 (Item 1 dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no bioma Amazônia)

Indicador #28:

São bloqueadas as compras de propriedades com novos desmatamentos depois de 05 de Outubro de 2009.

- 28.1. Qual é o método/procedimento adotado para analisar as propriedades e classificá-las como aptas ou inaptas segundo o critério de desmatamento zero?
- 28.2. A empresa classifica como inapta as propriedades com novos desmatamentos depois de 05 de Outubro de 2009 e bloqueia as compras destes fornecedores?
- 28.3 Quando houve desbloqueio de propriedades inaptas, a comprovação do falso positivo ou os relatórios técnicos contendo os registros da reparação do dano ambiental na propriedade estão disponíveis e justificam o desbloqueio?



Anexo III - Limitações

Os critérios solicitados nos TACs e abaixo listados não estão referenciados no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia, e não serão objeto das auditorias que seguem este protocolo.

Justifica-se que existem limitações para o atendimento pleno dos requisitos dos compromissos em que se baseia. Espera-se que os critérios que atualmente não são monitorados possam ser incluídos nas próximas versões, acompanhando a evolução tecnológica, a disponibilidade de informações públicas e o desenvolvimento das empresas signatárias para garantir a integralidade do cumprimento dos compromissos com o MPF e a sociedade civil.

Tabela 30 – Lista de limitações para atendimento pleno aos requisitos dos TACs

Requisitos	TAC-PA	TAC Carne Legal
Rastreabilidade da informação dos fornecedores indiretos	Ofício 2018 item 11	2.3.2
Projeto Amazônia Protege	Ofício 2018 item 10	-
Lista de embargo ambiental do ICMBio e dos estados do MT e RO	-	2.1.1 a
Lista de denúncia do trabalho escravo comunicada pelo MPF	2.1.1 b	2.1.1 c
Lista do MPF e do Instituto de Terra federal ou estadual por Violência agrária	2.1.1 c	-
"Condenação judicial" e "causar lesão" à TI	2.1.1 c	2.1.1 d
"Condenação judicial" por violência agrária	2.1.1 c	2.1.1 d
"Inibição do CCIR"	-	2.1.1 h
Certificação de georreferenciamento	-	2.2.1 c
Licença Ambiental Rural ou documento equivalente no MT e RO	-	2.2.1 b

Anexo IV - Modelos de Plano de ação corretivo

Ação corretiva é a ação tomada para garantir que determinado problema não ocorra novamente. A ação corretiva deve ser realizada sobre a "causa raiz" que originou a não conformidade.

Para cada não conformidade identificada na auditoria de verificação, é necessário que seja realizada uma investigação para se determinar sua causa, de modo que a ação corretiva possa ser focada na parte apropriada do sistema. Ao desenvolver um plano para tratar uma não conformidade, a empresa deve considerar:

(i) Quais ações precisam ser tomadas para tratar o problema ocorrido (corretivo);

- (ii) Que mudanças precisam ser feitas no sistema para corrigir a situação atual (corretivo); e
- (iii) O que deve ser feito para prevenir que o problema se repita, ou seja, eliminar a causa (preventivo).

Ao realizar a análise de causa raiz, registrar na tabela abaixo as ações que serão tomadas conforme breve orientação acima para cada não conformidade.

Nota: este documento deve ser preenchido e encaminhado ao MPF, ou comitê que o representa, junto com o Relatório de Auditoria produzido pela Organização de Auditoria. O Plano de Ação é parte da avaliação do processo de verificação da conformidade com os compromissos da pecuária.

|--|

Descrição da NC

Descrever objetivamente a não conformidade emitida com base no aspecto avaliado e referenciar o requisito e indicador não conforme.

Evidências

Descrever objetivamente as evidências encontradas que determinaram a emissão da NC.

Análise de causa raiz (preenchimento da empresa)

Realizar análise do que causou a Não Conformidade

Plano de ação (preenchimento da empresa)

Ações que serão realizadas para que a não conformidade não ocorra novamente. Descrever sucintamente com ações, prazos e responsáveis. Obs.: As ações devem estar relacionadas à causa raiz encontrada.

Anexo V - Glossário

Ação corretiva: é a ação tomada para garantir que determinado problema não ocorra novamente. A ação corretiva deve ser realizada sobre a "causa raiz" que originou a não conformidade.

Análises multitemporais: recurso utilizado para diagnosticar a variação das imagens ao longo do tempo. A análise é feita pela comparação de imagens de satélite de diferentes datas para verificar, por exemplo, a alteração na vegetação de uma determinada área, ou seja, de área com desmatamento ou sem desmatamento.

Auditor independente: profissional que seja independente da atividade que está sendo auditada. A independência é a base para a imparcialidade de auditoria e objetividade das conclusões de auditoria.

Áreas embargadas: o embargo é uma sanção administrativa e/ou medida administrativa cautelar que tem por objetivo propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

Compra não conforme: transação comercial realizada pela empresa que não atende aos requisitos do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia.

Embargo por desmatamento ilegal no Pará: a LDI (Lista do Desmatamento Ilegal do Estado do Pará) é o instrumento legal de divulgação das áreas desmatadas ilegalmente no estado, gerida pela Semas/PA para consulta pelos órgãos públicos estaduais e público em geral. A LDI engloba informações sobre as áreas desmatadas embargadas pela Semas/PA e pelos Órgãos Municipais de Meio Ambiente — Omma.

Bloqueio: status de uma fazenda fornecedora de gado inapta.

Desbloqueio: recurso utilizado para alterar o status de uma fazenda fornecedora de gado inapta, através de comprovação de análises e documentações.

Falso-positivo: o termo "falso-positivo" refere-se ao resultado da análise de desflorestamento informado pelo sistema PRODES/Inpe, a partir de imagens de satélite, no qual não foi identificado corte raso no período mencionado ou da ocorrência de desmatamento anterior a 2008. Ou seja, em uma análise avançada, o desflorestamento não foi confirmado.

Lista Suja do Trabalho Escravo: lista de cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, divulgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Não conformidade: o não atendimento a um requisito desse protocolo. A não conformidade pode ser emitida sobre as compras ou sobre o descumprimento a determinado procedimento estabelecido e acordado pelo protocolo.

Unidades de negócio: são unidades independentes de uma mesma empresa que operacionalizam as atividades fim desta atuando de maneira integrada com a matriz. No caso das empresas da cadeia da carne, podemos considerar como unidades de negócio os abatedouros, plantas frigoríficas, unidades de processamento, centros de tratamento de animais vivos para exportação, etc.

Triangulação de gado: a triangulação permite aos produtores com qualquer situação de bloqueio "lavar" e vender seu gado como se estivessem dentro da lei. Exemplo: na hora de vender um lote ao matadouro, o produtor tem de apresentar a GTA, que mostra de que fazenda aquele gado saiu. Como sabe que as empresas signatárias de compromissos públicos e/ou TAC não podem aceitar animais de áreas embargadas, o pecuarista utiliza a GTA de outra fazenda, que esteja "limpa" com os órgãos ambientais.

















Bolna Linha





4ccr@mpf.mp.br

imaflora.org

boinalinha@imaflora.org www.boinalinha.org